



ATA N.º 9/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ REALIZADA NO DIA SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

No dia 6 do mês de abril do ano de 2022, nesta cidade de Estremoz e Auditório do Centro Cultural e Associativo Dr. Marques Crespo, pelas 10:00 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Daniel Pena Sádio e estando presentes os Senhores Vereadores José Carlos Cabaço Salema, Luís Filipe Borralho Capitão Pardal, Nuno Filipe Queijinho Rato, Sónia Cristina Russo Caldeira, Sónia Cristina Silva dos Ramos e Vanda Maria Junqueira Lopes de Mira Messenário, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal.

Como Secretário à reunião esteve presente o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Baptista António Marchante Catita, nomeado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 151/2021, de 19 de outubro de 2021.

ORDEM DO DIA

- 1** - Período de antes da ordem do dia;
- 2** - Aprovação da ata da reunião anterior;
- 3** - Delegação de competências;
- 4** - Transferência de competências para a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e diplomas de âmbito setorial;
- 5** - FIAPE 2022 – Protocolo de colaboração entre o Município de Estremoz e ACORE – Associação de Criadores de Ovinos da Região de Estremoz;
- 6** - Transferência de competências no domínio da Saúde – Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro – aprovação da Minuta do Auto de Transferência nº 04/2022;
- 7** - Procedimento para atribuição do direito de exploração da Praça de Touros de Estremoz – ratificação do despacho de adjudicação nº 80/202 proferido pelo Presidente da Câmara em 25/03/202;



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- 8 - Doação de livros à Biblioteca Municipal;
- 9 - Proposta de melhoramentos do Largo do Castelo de Estremoz;
- 10 - Lote de terreno nº 27 da Zona Industrial de Arcos – cedência da posição contratual e alteração de uso;
- 11 - Lote de terreno nº 28 da Zona Industrial de Arcos – cedência da posição contratual e alteração de uso;
- 12 - Proposta para Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM);
- 13 - Empreitada de “Requalificação do Largo General Graça, Estremoz”
 - Caducidade da adjudicação ao adjudicatário António Saraiva & Filhos, Lda
 - Adjudicação ao concorrente n.º 2 – Agrocinco – Construções, S. A.
 - Aprovação da Minuta do Contrato n.º 08/2022
- 14 - Empreitada de extensão da rede pública de saneamento de águas residuais domésticas do subsistema de São Domingos de Ana Loura
 - Trabalhos complementares, trabalhos a menos e prorrogação do prazo
 - Aprovação de Minuta do Contrato nº 20/2022 – 1º adicional ao Contrato nº 9/2021

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara informou que a presente reunião do Órgão Executivo não está a decorrer no Salão Nobre dos Paços do Município como é habitual, porque o espaço está em obras de manutenção.

Seguidamente, relativamente ao ponto da situação da pandemia, informou que apesar da incidência cumulativa estar a diminuir de forma acentuada, em termos de avaliação pela proteção Civil ainda continuamos no risco máximo, havendo apenas um concelho no distrito de Évora que está abaixo do risco máximo.

Sobre a questão da reparação dos caminhos rurais, informou que já trocaram correspondência com a área da engenharia militar e já solicitou aos Presidentes das Juntas de Freguesia que fizessem o levantamento de todas as estradas e caminhos municipais, que estão fora das obras que agora estão a acontecer noutros caminhos, para que assim, que esse dossier esteja compilado possam fazer uma reunião para agilizar e planear intervenções.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Seguidamente informou que no âmbito do “Dia Mundial da Atividade Física”, para assinalarem o dia, está a decorrer no Regimento de Cavalaria 3 (RC3) uma atividade com todas as escolas do 1.º Ciclo, promovendo o convívio e a prática do exercício físico.

A propósito de outro assunto, informou que no dia 1 de abril tiveram uma reunião com os funcionários do Centro de Saúde que passaram para os quadros de pessoal do Município desde o dia 1 do corrente mês, esclarecendo as suas questões e iniciando-se assim um novo ciclo.

A Vereadora Sónia Caldeira disse que a partir do dia 1 de abril, a Câmara Municipal passou a assumir as competências nas áreas da educação, da saúde e da ação social, sendo que em relação à educação já tinham iniciado o processo em janeiro, na parte dos investimentos e isso foi um processo faseado.

Relativamente às áreas da saúde e da ação social, disse que formalizaram a receção da transferências de competências no dia 1 de abril. No que diz respeito à saúde receberam alguns assistentes operacionais do Centro de Saúde, mas que na ordem do dia da presente reunião, o ponto nº 6, diz respeito à transferência de competências na área da saúde e quando esse ponto for discutido poderá especificar melhor e esclarecer algumas dúvidas que possam ter em relação ao documento. No que respeita à área da ação social, informou que no dia 31 de março realizou-se na Casa de Estremoz uma reunião extraordinária do Conselho Local de Ação Social de Estremoz (CLASE), em que esteve também presente o Sr. Diretor do Centro Distrital de Segurança Social de Évora, acompanhado da sua equipa, cujo objetivo foi explicar como se processam estas transferências a nível da ação social. Disse ainda que a reunião teve uma grande adesão por parte dos parceiros de CLASE, tendo sido esclarecidas as dúvidas relativas a este processo e sentindo-se alguma tranquilidade por parte das pessoas, uma vez que os próprios protocolos se mantêm, portanto está a decorrer tudo dentro da normalidade.

Relativamente a outro assunto, disse que pela primeira vez a Câmara Municipal esteve presente na Futurália, em Lisboa, foram os únicos do distrito de Évora a participar neste evento e foi um enorme gosto terem levado os trabalhos dos alunos das nossas escolas, pensando que o balanço foi bastante positivo. Referiu, que desta vez não se esqueceram de convidar os senhores Vereadores, pensa que



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

toda a gente recebeu o convite e tiveram a oportunidade de visitar a Futurália, apesar de nenhum os ter visitado, ou pelo menos, não o fizeram enquanto lá esteve. Conclui dizendo que para si será um evento a repetir, informando ainda que foi convidada a estar presente numa mesa redonda, em que se discutiu a sustentabilidade dos territórios e onde estavam presentes outros Vereadores e representantes de outras Câmaras Municipais, quer do interior do país quer da zona de Lisboa, tendo sido um debate muito interessante em que se trocou ideias e preocupações relativamente à sustentabilidade e o facto de Estremoz estar lá, também assinala a sua presença neste tipo de eventos e divulga o nosso Concelho.

O Vereador Nuno Rato chamou a atenção para a vedação que está a delimitar as obras que estão a decorrer no Rossio Marquês de Pombal, referindo que tem reparado e já várias pessoas o chamaram a atenção, que as chapas que foram colocadas em frente ao Café Alentejano e à bomba de gasolina “SAMOR”, obriga a que as pessoas tenham que passar literalmente pelo meio da estrada, principalmente os idosos e as pessoas de mobilidade reduzida, uma vez que não foi salvaguardada uma pequena zona pedonal paralela à vedação e seria importante acautelar essa situação.

O Presidente da Câmara agradeceu a recomendação, dizendo que irá falar com a Divisão de Obras e com a equipa da obra e da fiscalização, para perceber se isso está ou não acautelado.

Seguidamente, o Vereador Nuno Rato disse que numa reunião anterior, solicitou que lhe fosse enviado um orçamento detalhado sobre as comemorações do Centenário do Teatro Bernardim Ribeiro, mas ainda não recebeu nada, agradecendo que lhe façam chegar essa informação. Solicitou ainda que também lhe seja enviado o orçamento dos espetáculos da Fiape 2022, assim como da empresa de luz e som.

O Presidente da Câmara pediu desculpa por ainda não lhe terem enviado o orçamento das comemorações do Centenário do Teatro Bernardim Ribeiro, mas vai falar com a Divisão responsável e perceber o que passa. Em relação ao orçamento dos espetáculos da Fiape 2022, disse que estes contratos são publicitados e de acesso ao público, mas ainda assim, logo que esse apuramento seja feito, fá-lo-á chegar sem problema.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador Nuno Rato, disse que a Vereadora Sónia Caldeira referiu que este ano foi a primeira vez que o Município de Estremoz participou na Futurália, mas sublinhou que em anos anteriores, a Escola Secundária Rainha Santa Isabel já participou nesse certame.

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.

3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Vereador Luís Pardal em subdelegação de competências no período compreendido entre os dias 17 e 30 de março de 2022.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Chefe de Divisão em subdelegação de competências no período compreendido entre os dias 17 e 30 de março de 2022.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação do Setor de Contabilidade com os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, em delegação de competências no dia 24/03/2022, correspondentes à 3.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2022 e à 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2022 e no dia 30/03/2022, correspondentes à 4.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2022 e à 4.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2022.

Tomado conhecimento.



4 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL – LEI Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO E DIPLOMAS DE ÂMBITO SETORIAL

O Presidente da Câmara apresentou a informação interna n.º 7353, de 01/04/2022 elaborada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que seguidamente se transcreve:

“Com referência ao e-mail enviado pela CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal em 21/03/2022, que se anexa, relativamente à transferência de competências para a Entidade Intermunicipal, nos domínios da Educação, do Ensino e Formação Profissional, da Ação Social, da Saúde, da Proteção Civil, da Justiça, da Promoção Turística e de Outras Competências, plasmadas nos artigos 31º a 37º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, em que é solicitado às Assembleias Municipais, em caso de aprovação, deliberação com o seguinte texto “A Assembleia Municipal delibera manifestar o seu acordo com a transferência e o exercício das competências previstas nos artigos 31º a 37º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, nos termos estabelecidos nos respetivos diplomas complementares: Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, Decreto-Lei 55/2019, de 12 de agosto, Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, Decreto-Lei nº 103/2018, de 29 de novembro, Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro, Decreto-Lei nº 99/2018 de 28 de novembro, Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de novembro”, informo:

Através da Lei-quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais (Lei nº 50/2018, de 16 de agosto), foram estabelecidos os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais.

Tal como o disposto na referida Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, forma de afetação dos recursos e tramitação processual, foram concretizadas gradualmente através de diplomas de âmbito setorial relativos às áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.

No conjunto dos diplomas legais setoriais, prevê-se que a transferência de competências pode operar de forma automática, universal ou dependente do acordo expresso de cada Município, ao fazer depender as transferências de atos



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

específicos de iniciativa municipal e/ou da celebração de acordos, de deliberações das respetivas Assembleias Municipais, bem como, no que respeita à assunção de competências pelas Entidades Intermunicipais, de acordo prévio de todos os Municípios que as integram.

No que especificamente diz respeito às Entidades Intermunicipais estabelece o nº 2 do artigo 30º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que o exercício das novas competências por parte destas entidades, previsto nos artigos 31º a 37º da Lei-quadro, carece do acordo prévio de todos os Municípios que as integram. Os diplomas setoriais determinam que é competência das Assembleias Municipais de cada um dos Municípios, a aprovação do acordo prévio ao exercício, pelas Entidades Intermunicipais, das competências previstas nos artigos 31º a 37º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, nos termos em que se encontram definidos nesses diplomas setoriais.

A concretização dos termos das transferências para as Entidades Intermunicipais, constam dos seguintes diplomas legais de âmbito setorial e para os seguintes domínios:

. Decreto-Lei nº 99/2018, de 28 de novembro – Promoção turística interna sub-regional

Neste âmbito as Entidades Intermunicipais assumem competências nas seguintes matérias:

- Participação na definição e implementação do plano regional de turismo a nível sub -regional, cuja iniciativa e responsabilidade de execução é da competência das entidades regionais de turismo;*
- Assegurar a promoção dos produtos e recursos turísticos sub -regionais no mercado interno, compreendido pelo território nacional, tendo como enquadramento a estratégia turística nacional e regional, designadamente em eventos de promoção turística;*
- Recorrer a programas de financiamento nacionais e europeus;*
- Gerir e implementar programas com financiamento nacional e/ou europeu;*
- Definir os eventos considerados âncora para a sub--região e participar na sua organização.*

As competências a exercer não envolvem a transferência de recursos.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal na sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2019, manifestou o seu acordo no sentido da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 99/2018, de 28 de novembro.

. Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro – Justiça

A transferência de competências neste âmbito concretiza-se nos mesmos termos que para os Municípios (cf. artigos 2º e 8º DL 101/2018) permitindo as competências transferidas a participação em ações ou projetos que promovam a reinserção social de jovens e adultos; a prevenção e combate à violência contra a mulheres e à violência doméstica; a iniciativa com vista à apresentação de propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz; o apoio às vítimas de crimes. A transferência de competências concretiza-se ainda através da cooperação com a Administração Central em outras áreas da justiça.

As competências a exercer não envolvem a transferência de recursos.

. Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de novembro – projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento

Esta transferência de competências, permite que as Entidades Intermunicipais passem a participar, designadamente na elaboração da estratégia global das respetivas regiões, do programa de ação para a prossecução dessa estratégia e a definição, implementação e monitorização de programas de captação de investimento de dimensão sub-regional em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, bem como gerir e implementar projetos financiados através de fundos europeus.

As competências a exercer não envolvem a transferência de recursos, mas possibilitam a gestão de projetos financiados por fundos europeus.

A Assembleia Municipal na sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2019, manifestou o seu acordo no sentido da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de novembro.

. Decreto-Lei nº 103/2018, de 29 de novembro – apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários e definição da rede de quartéis



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Neste âmbito as Entidades Intermunicipais assumem competências em matéria de definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, passando a ter um papel participativo nestas matérias.

O Município já exerce diversas competências relativamente ao apoio aos bombeiros voluntários, vindo este diploma concretizar o reforço das competências das Autarquias Locais neste âmbito, designadamente em matéria do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP).

O financiamento relativo ao apoio ao funcionamento das EIP, no âmbito dos protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o Município de Estremoz e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Estremoz, mantém-se como atualmente (repartição em parte iguais, a suportar pela ANPC e pela Câmara Municipal).

Relativamente às competências a exercer pelas Entidades Intermunicipais não envolvem a transferência de recursos.

A Assembleia Municipal na sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2019, manifestou o seu acordo no sentido da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 103/2018, de 29 de novembro.

. Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro – Educação, Ensino e Formação Profissional

Neste âmbito as Entidades Intermunicipais assumem competências nas seguintes matérias:

- Planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar.*
- Planeamento da oferta educativa de nível supramunicipal de acordo com os critérios definidos pelos departamentos governamentais com competência nos domínios da educação e formação profissional.*

As competências a exercer não envolvem a transferência de recursos.

A Assembleia Municipal na sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2022, manifestou o seu acordo no sentido da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro.



. Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro – Saúde

Neste âmbito as Entidades Intermunicipais assumem competências nas seguintes matérias:

- A competência para participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades continuados do âmbito intermunicipal;*
- Emitir pareceres sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados;*
- Designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência;*
- Presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais.*

As competências a exercer não envolvem a transferência de recursos.

. Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto – Ação Social

Neste âmbito as Entidades Intermunicipais assumem competências nas seguintes matérias:

- Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram;*
- Elaboração das cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal.*

As competências a exercer não envolvem a transferência de recursos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 30º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, articulado com os normativos setoriais aplicáveis, é competência da Assembleia Municipal a aprovação do acordo prévio do Município de Estremoz, ao exercício pelos órgãos da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, das competências previstas na referida Lei-quadro e nos diplomas de âmbito setorial, nos termos em que se encontram definidos nesses diplomas legais.”

Seguidamente apresentou a Proposta n.º 7355, de 01/04/2022, que a seguir se transcreve:

“Considerando:



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- A Informação Interna nº 7353/2022 do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

- O email da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, enviado ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal em 21/03/2022;

Proponho, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 30º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à Assembleia Municipal para aprovação o acordo prévio do Município de Estremoz, ao exercício pelos órgãos da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, das competências previstas nos artigos 31º a 37º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, nos termos estabelecidos nos respetivos diplomas complementares: Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, Decreto-Lei 55/2019, de 12 de agosto, Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, Decreto-Lei nº 103/2018, de 29 de novembro, Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro, Decreto-Lei nº 99/2018 de 28 de novembro, Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de novembro.”

A Vereadora Sónia Caldeira informou que este ponto da reunião vem na sequência de um e-mail que receberam da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), relativamente às transferências de competências intermunicipais. Referiu que, ao longo do tempo e inclusive no mandato anterior, foram sendo levadas às sessões da Assembleia Municipal as transferências de competências intermunicipais, porque é da competência deste Órgão decidir se aceita ou não estas competências e segundo aquilo que foram informados, uns Municípios foram informando das decisões das Assembleias Municipais e outros não deram conhecimento à CIMAC e aquilo que lhes pedem, é que uma vez que já têm a assunção de todas as transferências de competências, a Assembleia Municipal se pronuncie sobre todas as transferências de competências intermunicipais.

A Vereadora Sónia Ramos disse que da documentação remetida verificou-se que no ano de 2019 algumas destas competências foram sujeitas a aprovação da então Assembleia Municipal, portanto é um processo que não começa agora, pelo menos no âmbito de algumas competências setoriais. No entanto, gostaria de referir que as Câmaras têm a possibilidade de assumir uma série de competências que



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

parecem importantes no âmbito da proximidade e da realização do interesse dos cidadãos e do Concelho, mas aquilo que verifica, é que existe aqui também uma vontade expressa, no sentido das competências que estão a ser assumidas pela Câmara serem também por sua vez transferidas para a própria CIMAC. Portanto, da documentação recebida vê que há aqui um leque de competências importantes que vão ser assumidas, inclusive ao nível da promoção turística, da justiça, etc, que a Câmara Municipal pretende transferir para a CIMAC. A sua questão, é se assim é, porque é que estão a transferir tantas competências para a CIMAC e qual foi a fundamentação e a estratégia para um conjunto de transferências tão vasto ser transferido para a CIMAC.

A Vereadora Sónia Caldeira respondeu que há competências que são do Município e há outras que são intermunicipais, recordando que recentemente falaram da transferência de competências para a educação que iriam ser delegadas na CIMAC, nomeadamente a formação e os transportes. Aquilo que os diplomas preveem, é que determinadas competências que são de âmbito mais geral e em que é possível os Municípios desenvolverem um trabalho em conjunto, ou seja, as que possam ser desenvolvidas a nível intermunicipal, portanto aquilo que aqui estão a falar é exclusivamente dessas competências, são aquelas que dizem respeito apenas ao âmbito intermunicipal e elas estão propostas nos diferentes diplomas. A título de exemplo, referiu as transferências de competências para o turismo que não passam para o âmbito das Câmaras Municipais ficam a nível intermunicipal, se a Assembleia Municipal entendesse que não devia ser a CIMAC a tratar deste tipo de competências, o Concelho de Estremoz ficaria isolado, relativamente aos outros Concelhos, porque aquilo que tem sido regra em todo o país é que, uma vez que se preveem e justificadamente, pelo facto de se ganhar escala a nível do trabalho destas competências, é que elas possam ser desenvolvidas a nível mais regional.

A Vereadora Sónia Ramos disse que há questões ao nível da justiça que vão cruzar com a proposta que apresentou no âmbito do Plano Municipal, em que se propunha uma estratégia relativamente à violência doméstica e igualdade de género e que por exemplo, estas competências, permitem ou vêm entroncar as questões de reinserção social e era importante também que a Câmara Municipal utilizasse estas prerrogativas para cruzar com a elaboração desses Planos, que têm muito a ver também com as competências que assumiu, mas que já tinha ao nível da ação



social.

Conclui mencionado que, apesar daquilo que lhe é referido, parece-lhe importante que de alguma forma também consigam aproveitar aquilo que é a reorganização de competências para concretizar um pouco melhor a ação do Município junto deste público alvo. Disse entender a explicação, mas se a Assembleia Municipal tem que se pronunciar sobre estas competências, também faria sentido que de alguma forma isto tivesse um efeito diverso e essa pronuncia devia ter algum reflexo direto no Concelho e nas competências, acrescentando que deviam aproveitar também esta faculdade, nomeadamente ao nível desta competência muito concreta, para conseguir desenvolver um pouco mais célere a proposta que aqui foi aprovada por todos.

A Vereadora Sónia Caldeira disse que pelo facto destas competências estarem delegadas na Comunidade Intermunicipal não quer dizer que o Município não tenha poder sobre o assunto, porque a ideia é que esses trabalhos sejam desenvolvidos a nível local, mas também ter um respaldo a nível regional que nos dê outro tipo de apoio.

O Vereador José Salema disse concordar com este tipo de competências e que as mesmas devem passar para a CIMAC, porque com certeza se os assuntos forem tratados a nível regional e forem vistos num todo, todos poderão ganhar. Acrescentou que a sua preocupação tem sempre a ver com o facto do envelope financeiro ser ou não compatível com as despesas que vão ter, mas neste aspeto em concreto, acha que se este processo for seguido a nível regional pode ser benéfico para todos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

5 - FIAPE 2022 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTREMOZ E A CORE – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE OVINOS DA REGIÃO DE ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e a A CORE - Associação de Criadores de Ovinos da Região de Estremoz, referindo que o mesmo tem por objeto regulamentar as relações entre as partes outorgantes, em matéria de concessão de apoios financeiros até ao valor de



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

27.000,00€ e organização do setor da pecuária que integrou a "XXXIV FIAPE - Feira Internacional de Agropecuária de Estremoz", tendo proposto a sua aprovação.

O Vereador Nuno Rato disse que é importante que a Câmara Municipal reconheça o trabalho que a ACORE tem feito ao longo destes últimos anos e que todos sublinhem o excelente papel que esta associação tem tido na dinamização da FIAPE e que muito tem valorizado a exposição da Pecuária, não só naquilo que a nossa região tem para oferecer, mas também conseguir ganhar algum destaque a nível nacional, face até a outras feiras do género que ocorrem pelo país.

O Presidente da Câmara respondeu comungar da mesma opinião, partilhando com todos que do programa que já lhe foi dado conhecer, a parte da pecuária é muito rica em exposições e concursos, tendo-lhe sido atribuído mais espaço este ano, porque o espaço da Pecuária já começa a ser muito reduzido para a procura que tem existido.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração em título.

**6 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE –
DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO – APROVAÇÃO DA
MINUTA DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º 04/2022**

A Vereadora Sónia Caldeira, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para o Município no domínio da saúde, apresentou e propôs a aprovação da Minuta do Auto de Transferência n.º 04/2022, a celebrar entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Alentejo e o Município, contemplando matérias como a identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas para o Município, a definição dos instrumentos financeiros utilizáveis, bem como níveis de prestação dos serviços relativamente às competências transferidas, nomeadamente no que se refere à gestão e conservação das instalações e equipamentos.

Seguidamente disse que a Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS), enviou uma proposta de Minuta de Auto de Transferência de competências,



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

que devia ter sido assinado no dia 1 do corrente mês em Montemor-o-Novo, mas alguns como alguns Municípios ainda não estavam em condições de o fazer tiveram que agendar a sua assinatura para outro dia. Disse ainda que o Auto de Transferência é um registo daquilo que vai passar para a competência do Município, tanto naquilo que diz respeito às questões do edificado, como naquilo que diz respeito às questões das despesas que o Município terá que pagar e ainda, relativamente aos encargos com os funcionários que passaram para a alçada do Município. Concluiu dizendo que o objetivo é ter um documento formal, assinado por todos os Municípios, e que formalize esta transferência de competências na área da saúde.

O Vereador José Salema disse que tal como já referiu no ponto quatro da Ordem do Dia, é necessário que o envelope financeiro dê resposta aos problemas que haverá na área da saúde, chamando a atenção para o edifício do Centro de Saúde, uma vez que pela análise que fez a verba que está prevista é de cerca de cinquenta mil euros, parecendo-lhe pouco para um edifício com alguma idade e que não sabem se tem alguns problemas estruturais e isso preocupa-os um pouco. Disse ainda que o Centro de Saúde sempre teve vigilância e segurança, mas não consta nenhuma verba para isso, perguntando se estas áreas também passam para a competência do Município.

Seguidamente referiu que o parque automóvel também o deixou preocupado, porque pelo que viu também há duas viaturas que passam para o Município, uma de 1991 e outra de 2008, que não sabe se estão em boas condições ou não, daí mais uma vez estes exemplos concretos, para reforçar a necessidade de o Município estar vigilante, todos sabem que o envelope financeiro que virá é uma preocupação de todos e como sabem, há muitos autarcas que têm vindo a manifestar publicamente essa preocupação. Concluiu dizendo que a transferência de competências faz sentido, porque os Municípios estão de facto mais próximos dos problemas e das situações, mas a verba financeira tem que ser compatível e isso é algo que os preocupa.

A Vereadora Sónia Caldeira disse que efetivamente, aquilo que a transferência de competências permite, é uma proximidade diferente daquela que existia anteriormente e a possibilidade de conseguirem resolver problemas de forma mais célere, sempre que eles possam surgir.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente à questão do edificado e concretamente do Centro de Saúde de Estremoz, disse que antes de receberem as transferências de competências, tiveram a preocupação de solicitar a uma equipa da Câmara Municipal que se deslocasse ao local, para verificarem se existiam ali problemas estruturantes que pudessem ser motivo de preocupação e em reunião de acompanhamento, manifestar essa preocupação. Efetivamente, existem problemas, porque o edifício é antigo, mas não têm ali nenhum problema estruturante que os possa preocupar em demasia, é claro que existem pequenas obras que precisam ser realizadas para que o Centro de Saúde possa ser melhorado, mas não há nada de grande preocupação, como por exemplo no caso da Escola Básica Sebastião da Gama, que se viu logo que havia ali uma questão bem mais complexa e que ficou da alçada da Direção Regional de Educação. Portanto, os valores são o que são, são feitos com base no levantamento que a própria Administração Regional de Saúde fez ao longo dos três últimos meses, janeiro, fevereiro e março, são valores atualizados que nada têm a ver com os mapas que foram apresentados em 2019, porque a ARS teve a preocupação de fazer essa atualização.

No que diz respeito à vigilância ativa e passiva, dos arranjos exteriores, da desinfecção e do fornecimento de gás, que estão a zero, seriam serviços externalizados pela ARS e não têm a ver com aquilo que é transferido para o Município, referindo que a vigilância ativa e passiva existe no Centro de Saúde, mas esse pagamento continua a ser assegurado pela ARS.

A Vereadora Sónia Ramos disse que também tem algumas preocupações relativamente ao envelope financeiro que ascende os quatrocentos mil euros ao ano, portanto tudo contabilizado, é este o valor que a ARS diz ao Município de Estremoz que tem gasto nestas valências, sendo que também lhe parece que de alguma forma é um orçamento muito apertado. Acrescentou que todo o tipo de imprevistos terá que sair ao longo do ano orçamento municipal, inviabilizando naturalmente outras áreas que tenham mais rubrica. Todo o modo, também lhe parece que ao longo dos anos é de facto um encargo pesado para o Município, as questões da saúde são muito importantes e sabemos que, naturalmente, o corpo médico vai fazer uma série de exigências que antes fazia à ARS e o Município quererá sempre dar resposta para melhorar as condições da prestação de serviços, mas não deixa de ser um encargo permanente para o Município este tipo de transferência de



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

competências e todos têm que estar muito cientes disso. Acrescentou ter alguma apreensão relativamente a estas questões da saúde, porque a manutenção de equipamentos não pode deixar de ser feita, porque isso depois tem repercussões e de facto não é barata, por isso tem algum receio na assunção desta competência.

O Presidente da Câmara disse que obviamente, todos têm a consciência que isto é um processo evolutivo e muito complexo, sobretudo no momento em que o Executivo ainda se está a instalar e é tudo a conta relógio, considerando que há aqui uma duplicidade de olhares, por um lado comunga das preocupações que são sensíveis, mas por outro lado obriga-os a um grande trabalho de análise interna e de reorganização. No que diz respeito às viaturas mencionadas pelo Vereador José Salema, disse que no parque automóvel do Município têm carros ainda mais antigos e para os renovar têm que despende de uma verba astronómica, lembrando que têm em mãos um processo referente a uma dívida acumulada de terceiros à Câmara Municipal de um milhão e cem mil euros, dinheiro que não foi cobrado nos últimos anos, mas têm que arranjar forma de tentar recuperar todo este dinheiro ou parte dele, porque se se organizarem podem poupar de um lado para gastar no outro e têm alguma margem de manobra.

Concluiu dizendo que a área da saúde é uma das prioridades para a nossa população, porque é uma população envelhecida e necessitada de apoio a nível de médicos e de apoio domiciliário e essa competência, também lhes pode dar margem para que cada Município persi tenha formas de resolver mais rapidamente as questões relacionadas com a mobilidade das pessoas e as instalações, ou seja, questões que por vezes geram entropias e a resolução não depende da ARS e desta forma, aqui e acolá se calhar podemos ganhar alguma escala e sermos mais eficazes e no limiar, conseguirmos que a população tenha melhor apoio médico e melhor saúde.

O Vereador Nuno Rato interveio, dizendo que segundo a Vereadora Sónia Caldeira, aquilo que diz respeito à parte de desinfestação, arranjos exteriores, vigilância ativa e passiva e fornecimento de gás mantêm-se, mas a responsabilidade desses custos permanecem na ARS.

Seguidamente disse que em relação às dívidas não cobradas, também se pode recordar de executivos anteriores que perdoaram dívidas e que do ponto de vista jurídico-legal fugiram até um pouco à lei.



A Vereadora Sónia Caldeira disse que só queria fazer uma correção, os cálculos apresentados nos quadros anexos ao Auto de Transferência foram feitos com base em anos anteriores, portanto este fornecimento de gás não existe, não há nada no Centro de Saúde que tenha esse fornecimento de gás, a vigilância ativa e passiva está na parte da ARS e em relação aos arranjos exteriores não foi feito nada, mas está incluído na conservação e gestão de imóveis, portanto é da responsabilidade no Município.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Auto de Transferência n.º 04/2022.

7 - PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE TOUROS DE ESTREMOZ – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO Nº 80/202 PROFERIDO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA EM 25/03/2022

O Presidente da Câmara apresentou o Despacho n.º 80/2022, que proferiu em 25/03/2022 e que a seguir se transcreve, tendo solicitado a respetiva ratificação:

“No âmbito do Procedimento Para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz e na sequência do Relatório Final de Análise das Propostas apresentadas pelos Concorrentes ao Procedimento, que se anexa ao presente despacho e aqui se dá por inteiramente reproduzido, e considerando que:

- 1. A FIAPE 2022 - Feira Internacional de Agro Pecuária de Estremoz, irá realizar-se no período compreendido entre 27 de abril e 01 de maio de 2022;*
- 2. Que um dos espetáculos tauromáquicos obrigatórios nos termos do Procedimento é a realização de uma Corrida de Touros inserida no programada da FIAPE - Feira Internacional de Agro Pecuária de Estremoz;*
- 3. Que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 06 de abril de 2022, data a partir da qual e até à realização da FIAPE 2022, medeia um espaço temporal muito curto e que põe em causa a viabilidade da organização do espetáculo tauromáquico previsto em 2.*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Termos que, e pelo exposto, concordo com a proposta apresentada pelo Júri do Procedimento e determino adjudicar o Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz à Associação Tertúlia Tauromáquica de Estremoz, por ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa e de acordo com os critérios mencionados no artigo 5.º do Programa de Procedimento Para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz.

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que o presente despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 06 de abril de 2022.

Notifique-se e publique-se.”

O Vereador Nuno Rato disse que apesar da sua bancada concordar de forma genérica e geral que a atribuição da exploração da Praça de Touros, nomeadamente no que concerne à corrida devia ser considerada noutros moldes, contudo, na altura chamaram a atenção para a questão da forma como o concurso público foi feito e das reservas jurídicas que isso lhes levantou na altura, neste contrato que vai ser assinado entre o Município de Estremoz e a Tertúlia Tauromáquica, que é quem ganhou esse dito concurso, aparece muitas vezes referido “a exploração da Praça de Touros de Estremoz”. Acrescentou que o Município de Estremoz recebeu fundos comunitários para realizar todas as obras de recuperação da Praça e isso pressupõe um prazo em que o Município não pode ceder a exploração da Praça de Touros, sublinhando que a sua bancada vai abster-se, pois continuam com algumas dúvidas jurídicas relativamente a estas situações. Referiu que, ainda por cima, durante a assinatura do contrato, ouviu falar da cedência de um espaço anexo à Praça de Touros para exploração em termos de restauração a outros terceiros, portanto há um conjunto de dúvidas que ainda os assiste, pelo que neste ponto irão abster-se.

O Presidente da Câmara respondeu que o ouviu com atenção e com respeito, mas tem que partilhar com todos a sua estupefação, porque se não lhe falha a memória, em 2013 o Vereador Nuno Rato era o Presidente da Assembleia Municipal de Estremoz e em termos de Órgão máximo, era quem tinha a competência para fiscalizar a Câmara e caso se recorde, os fundos a que se refere foram utilizados para essa requalificação e para a concessão da Praça de Touros. Isto é, a Câmara



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

utilizou os fundos comunitários, mas em 2013 entregou a exploração diretamente a uma associação, sem qualquer análise de mercado e sem qualquer transparência no concurso, mas na altura nada lhe pareceu estranho, no entanto, enquanto Presidente da Assembleia Municipal, tinha o dever de acautelar a questão do erário público. Seguidamente disse que, caso ele se recorde, nesse acordo, que votou contra enquanto Vereador da oposição, previa-se que fosse a própria Câmara a fazer a manutenção da Praça, houve 15 espetáculos tauromáquicos de dia e de noite, houve pessoal da Câmara que trabalhou na limpeza, gastou-se água e luz e durante estes nove anos a Câmara arrecadou quatrocentos euros de receita. Disse saber disto, porque o contrato mencionava que estas despesas eram pagas pela associação e enquanto Vereador da oposição, pediu que lhe fossem enviadas as faturas referentes a estas despesas e não havia nenhuma, entretanto os senhores da Associação responderam que não pagaram porque não lhe enviaram as faturas, então fez-se uma estimativa, isto é, num investimento publico feito com verbas comunitárias, a Câmara Municipal recebeu quatrocentos euros em nove anos, para despesas de manutenção, referido que neste momento o orçamento para a pintura da Praça é mais de cinquenta mil euros.

Seguidamente disse que o Vereador Nuno Rato além de justificar o seu sentido de voto, lançou uma série de dúvidas, mas esquece-se do passado e é bom que aqui e em casa as pessoas percebam isso, acrescentando que no caso do Despacho que está a ser ratificado teve oportunidade de o votar e uma semana depois colocou algumas questões assim no ar, mas não as concretiza. Disse ainda, que enquanto Presidente da Câmara, apresentou este contrato tendo o cuidado de consultar o gabinete jurídico da Autarquia, por forma a acautelar a legalidade do ato e sobretudo, acautelar o interesse público, para que não ocorram corridas de touros e a Câmara tenha que estar a financiar essas corridas como aconteceu no passado.

Concluiu dizendo que a Câmara Municipal tem um espaço que não é seu e tem usufruto dele por mais uns bons anos, mas o interesse da Câmara não é ganhar dinheiro, é que pelo menos haja um usufruto para a economia local, para os agentes locais e para a dinâmica da cidade, mas que no mínimo se acautele a manutenção e o desgaste daquilo que é utilizado, dizendo ao Vereador Nuno Rato que pode votar como quiser, mas que não lance nuvens, porque este processo foi do mais transparente possível.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador Nuno Rato agradeceu as explicações e disse ao Presidente da Câmara que depois de o ter ouvido com a devida atenção, deve recordá-lo que a Câmara Municipal de Estremoz desde que ficou com a concessão da Praça de Touros e recebeu dinheiro dos fundos comunitários para a sua recuperação, nunca cedeu o direito de exploração da Praça de Touros, porque não o podia fazer, a única coisa que fez foi convidar uma associação para organizar os eventos tauromáquicos, toda a exploração da Praça de Touros e a realização de outros espetáculos que lá se fizeram ao longo dos anos, é óbvio que a Câmara não iria cobrar relativamente a essa situação nem tal o podia fazer. Quanto aos custos com as corridas de touros, aquilo que pode responder é que o Município de Estremoz nunca pagou nada com a organização das mesmas, pelo que, evidentemente, não tinha que receber rigorosamente nada, acrescentando que houve questões que de facto deviam ter sido melhor afluídas, como por exemplo no caso da água e da luz. Mas apenas salvaguardar e elucidar as pessoas que os estão a ouvir em casa, que o direito de exploração da Praça de Touros de Estremoz nos anteriores mandatos nunca foi cedido a ninguém por concurso.

O Presidente da Câmara disse que a Câmara Municipal em 2013 assinou um contrato com uma associação, no entanto, o Vereador Nuno Rato, hoje perante o mundo inteiro teve a capacidade de dizer que o Município não pagou nada, ou seja, durante aqueles dias não se gastou água, nem luz, os funcionários da Câmara fizeram centenas de horas para limpar o espaço nos dias a seguir às corridas, mas não se pagou nada, quem pagou foi o erário público, porque a Câmara não acautelou isso e nesse contrato assinado em 2013 estava mencionado que essas despesas eram suportadas pela Câmara. Concluiu dizendo que fala de factos e transparências, não lança nebulosas e nem sequer tem esse hábito, quem lançou uma série de dúvidas técnico-jurídicas foi o Vereador Nuno Rato e não as concretiza, se tiver dúvidas deve esclarecê-las e preparar melhor as suas intervenções para ser mais assertivo.

A Vereadora Sónia Ramos disse que todo este processo de adjudicação da exploração da Praça de Touros, pareceu-lhe corresponder aquilo que são as exigências legais desde o início, acrescentando que quando o procedimento foi presente em reunião de Câmara pela primeira vez, para aprovação, foi votado por unanimidade. Na reunião de Câmara seguinte, de facto o MIETZ colocou algumas



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

questões e se bem se lembra a única questão que foi levantada pelos Vereadores do MIETZ, relativamente ao procedimento, foi este referir que as empresas candidatas deveriam ter sede no Concelho de Estremoz, sendo que já tinha sido votado o início do procedimento e os requisitos do concurso.

Acrescentou que, chegados aqui, naturalmente que votará a favor, julga que o procedimento corresponde ao imperativo legal, concorreram duas associações nesta área temática da exploração das Praças, os critérios estavam bem definidos relativamente ao projeto que se pretendia para a Praça de Touros e para o Município, portanto votará a favor daquele que foi o apuramento do procedimento efetuado. Quanto ao mais, naturalmente que se percebe que existem diferendos ou diferentes interpretações, relativamente a uma exploração anterior, mas de facto, agora foi lançado o procedimento, foi transparente, portanto só lhe cumpre desejar as maiores felicidades ao concorrente que ganhou e que cumpra aquilo com que se comprometeu para bem de todos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Pardal, Sónia Caldeira e Sónia Ramos e com três abstenções dos Vereadores José Salema, Nuno Rato e Vanda Messenário, ratificar o Despacho acima transcrito.

8 - DOAÇÃO DE LIVROS À BIBLIOTECA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara apresentou a Informação Interna n.º 1357, de 27/01/2022, que seguidamente se transcreve:

"No período compreendido entre agosto e dezembro de 2021 foram entregues à Biblioteca Municipal de Estremoz para doação, um conjunto de 24 livros que constam da lista em anexo.

De acordo com a alínea j) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.

Assim sendo, propõe-se que o assunto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal.

À consideração e despacho superior."



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador José Salema perguntou se já há alguma data prevista para a inauguração da Biblioteca Municipal, uma vez que como todos sabem tem havido bastantes atrasos, perguntando ainda qual é o ponto da situação em relação aos equipamentos que faltava adquirir.

O Presidente da Câmara respondeu que para além dos problemas que já existem, também perceberam nestes dias de chuva que chovia dentro da Biblioteca o que causou alguns estragos, mas o problema já foi sinalizado e vai ser resolvido porque a garantia está em vigor.

Em relação à inauguração, disse que não há data definida, porque ainda há material para entregar e isso tem a ver com a dificuldade de produção de material, em função do contexto que estão a viver neste momento. Assim que tudo estiver resolvido irá abrir no dia seguinte, porque não têm interesse nenhum ter aquele espaço fechado.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9 - PROPOSTA DE MELHORAMENTOS DO LARGO DO CASTELO DE ESTREMOZ

A Vereadora Sónia Ramos disse que esta proposta tem a ver com algumas questões que em seu entender, podem melhorar o Castelo e o Largo do Castelo, julgando que aquilo que aqui propõem, corresponde de forma generalizada aquilo que são as reivindicações das pessoas e de qualquer turista que visita aquela zona, sendo visível que existem algumas coisas que a Câmara pode fazer e que lhe parece que não implicam um esforço financeiro muito elevado, outras de facto, não é bem assim.

Seguidamente apresentou e explicou a seguinte proposta:

“A Vereadora eleita pela Coligação Estremoz com Futuro na Câmara Municipal de Estremoz, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar a seguinte proposta, nos seguintes termos:

Considerando que o Castelo de Estremoz é constituído por um conjunto riquíssimo de monumentos, civis e religiosos, responsáveis pela atração de turísticas no concelho que dinamizam a economia local;



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que é urgente a reaproximação dos Estremocenses ao seu património e, em particular, à zona do Castelo, restabelecendo laços de identidade;

Considerando que esse património edificado deve ser conservado e valorizado, porque corresponde à História de um povo;

Considerando que a reabertura da Pousada de Estremoz será responsável, seguramente, pelo regresso de milhares de turistas anualmente, urge repensar a conservação do conjunto arquitetónico do Castelo, enquanto ex libris da Cidade e sobretudo dotá-lo de vida e dinamismo;

Considerando que a Câmara Municipal de Estremoz está seguramente envolvida e empenhada na conservação do património edificado, enquanto símbolo da história e identidade do nosso concelho;

E na tentativa de contribuir para a valorização do património, sempre numa postura construtiva, a Vereadora da Coligação Estremoz com Futuro, propõe que:

a) A Câmara Municipal de Estremoz, com carácter de urgência, proceda à limpeza dos dejetos de pombo que conspurcam a Capela do Senhor Jesus dos Inocentes, datada do séc. XVII, cujos frescos e mármore estão cobertos de dejetos ou, em alternativa, inste a Diocese de Évora a fazê-lo;

b) Que proceda ao fechamento da Capela, de comum acordo com a entidade referida, através da colocação de um acrílico/vidro ou qualquer outra solução funcional que impeça a entrada de aves e a sua profanação;

c) Que sejam iniciados contactos com a Fábrica da Igreja/paróquia com vista à abertura permanente da Igreja de Santa Maria (ou Igreja Matriz de Estremoz) para visitas, acompanhando, pelo menos, o mesmo horário do Museu Joaquim Vermelho;

d) Que a Câmara Municipal proceda à abertura permanente da Capela (Quarto) da Rainha Santa Isabel, acompanhando, pelo menos, o mesmo horário do Museu Joaquim Vermelho, da Torre de Menagem e dos Paços do concelho Medieval (ou Galeria O. Diniz), de forma a permitir que todos possam desfrutar do conjunto arquitetónico na sua plenitude, com horário único e alargado no verão;

e) Que estude a melhor solução para a criação de instalações sanitárias no Castelo, para utilização pública, absolutamente indispensáveis em zonas turísticas;

f) Que proceda à colocação de recipientes para o lixo, considerando que apenas existe um único em toda a zona do Castelo;



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

g) Que seja estudada a possibilidade de colocação de um quiosque no largo do Castelo, criando-se uma zona de miradouro, com esplanada, para posterior concessão, tornando toda a zona envolvente num espaço de convívio, proporcionando atratividade aos turistas e aos Estremocenses, com o objetivo de aproximar as pessoas do património comum e da sua história, através do convívio, da sua fruição e lazer;

h) Que seja dado início aos procedimentos necessários para a requalificação do parque de estacionamento junto à muralha, de forma a transferir o estacionamento de veículos automóveis do parque do Castelo para o referido espaço.”

O Presidente da Câmara perguntou se é uma proposta de recomendação ou uma proposta de execução.

A Vereadora Sónia Ramos respondeu que a proposta de melhoramento do Largo do Castelo seria inicialmente uma proposta de execução.

O Presidente da Câmara respondeu que é uma proposta política e tem essa legitimidade para a fazer, mas uma coisa é votar uma proposta de recomendação outra coisa é votar uma proposta de execução. Acrescentou que para cada ponto da proposta há questões que se colocam, alguns carecem de levantamento de necessidades, de pedidos prévios à Direção Regional da Cultura, de orçamentos e de estudos técnicos, assim como de uma decisão política e de um cabimento em termos de orçamento, isto é, as propostas de execução que costumam apresentar têm que estar incluídas no orçamento e serem cabimentadas, outra coisa é a proposta de recomendação e não têm nada a opor.

Seguidamente disse que muitas das propostas já foram executadas, como por exemplo, a Capela do Senhor Jesus dos Inocentes já foi limpa e vai ser colocada uma rede micro perfurada para impedir a passagem dos pombos.

Relativamente à abertura permanente da Igreja de Santa Maria, disse que já falou com o Padre Fernando mais do que uma vez e chegaram à conclusão que terão que elaborar um novo acordo com a Paróquia, de forma a que se consiga que as duas igrejas estejam sempre abertas ao público em horário normal, mas a Câmara não tem recursos humanos para o fazer, por isso estão a pensar reforçar o apoio que têm dado à Paróquia para limpeza e manutenção, para que esta de alguma forma consiga lá colocar alguém.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Em relação à Capela (Quarto) da Rainha Santa Isabel, disse que existe um protocolo entre a Câmara e a Paróquia para fazerem as visitas, mas sabe que esta está a necessitar de obras de manutenção e de recuperação e já estão a trabalhar nesse sentido. Disse ainda que é difícil ter ali alguém a tempo inteiro, por isso quando alguém quer visitar o espaço, vai um funcionário do Museu Prof. Joaquim Vermelho abrir a Capela.

No que diz respeito às instalações sanitárias, disse que as mesmas também estão previstas, estando a decorrer um processo de negociação com o Ministério da Defesa em relação ao prédio que está ao lado do Museu Prof. Joaquim Vermelho. Disse ainda que também identificaram um terreno que está contíguo ao depósito da água, por trás da Capela, que pode ser para um projeto que inclua o quiosque e os sanitários, ou só um ou outro, mas isso também carece de um projeto e de articulação previa com a Direção Regional de Cultura para um esclarecimento ao tipo de intervenção.

Concluiu dizendo que também foram adquiridas papeleiras para reforçar algumas zonas, porque com a reabertura da Pousada Rainha Santa Isabel está a haver uma maior afluência de visitantes e as que já existem são poucas.

A Vereadora Sónia Ramos disse que como todos se lembram fez juntar à Ordem do Dia da reunião uma proposta de execução, mas depois em sede de discussão todos têm tido a capacidade de flexibilizar para chegar a um consenso, naturalmente que esta não é exceção desse ponto de vista. É evidente que quando diz, “...*que se dê início aos procedimentos necessários para a requalificação...*” evidentemente que é o pontapé de saída, porque bem sabe que não se pode aprovar nada sem haver um estudo financeiro e cabimentação, como é do conhecimento de todos, mas este é um ato político, portanto as propostas que faz chegar à ordem de trabalhos para serem aqui discutidas, têm a ver com o início de um procedimento, mas de forma a que a Câmara Municipal, se aprovar a proposta de execução, dê início aquilo que são todos os procedimentos para que a proposta seja executada.

Seguidamente expressou a sua disponibilidade para transformar a proposta em Proposta de Recomendação de melhoramento do Largo do Castelo, que apresentou e que a seguir se transcreve:

“A Vereadora eleita pela Coligação Estremoz com Futuro na Câmara



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal de Estremoz, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar a seguinte proposta de recomendação, nos seguintes termos:

Considerando que o Castelo de Estremoz é constituído por um conjunto riquíssimo de monumentos, civis e religiosos, responsáveis pela atração de turísticas no concelho que dinamizam a economia local;

Considerando que é urgente a reaproximação dos Estremocenses ao seu património e, em particular, à zona do Castelo, restabelecendo laços de identidade;

Considerando que esse património edificado deve ser conservado e valorizado, porque corresponde à História de um povo;

Considerando que a reabertura da Pousada de Estremoz será responsável, seguramente, pelo regresso de milhares de turísticas anualmente, urge repensar a conservação do conjunto arquitetónico do Castelo, enquanto ex libris da Cidade e sobretudo dotá-lo de vida e dinamismo;

Considerando que a Câmara Municipal de Estremoz está seguramente envolvida e empenhada na conservação do património edificado, enquanto símbolo da história e identidade do nosso concelho;

E na tentativa de contribuir para a valorização do património, sempre numa postura construtiva, a Vereadora da Coligação Estremoz com Futuro, propõe, como recomendação, que:

a) A Câmara Municipal de Estremoz, com carácter de urgência, proceda à limpeza dos dejetos de pombo que conspurcam a Capela do Senhor Jesus dos Inocentes, datada do séc. XVII, cujos frescos e mármore estão cobertos de dejetos ou, em alternativa, inste a Diocese de Évora a fazê-lo;

b) Que proceda ao fechamento da Capela, de comum acordo com a entidade referida, através da colocação de um acrílico/vidro ou qualquer outra solução funcional que impeça a entrada de aves e a sua profanação;

c) Que sejam iniciados contactos com a Fábrica da Igreja/paróquia com vista à abertura permanente da Igreja de Santa Maria (ou Igreja Matriz de Estremoz) para visitas, acompanhando, pelo menos, o mesmo horário do Museu Joaquim Vermelho;

d) Que a Câmara Municipal proceda à abertura permanente da Capela (Quarto) da Rainha Santa Isabel, acompanhando, pelo menos, o mesmo horário do Museu Joaquim Vermelho, da Torre de Menagem e dos Paços do concelho Medieval



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

(ou Galeria O. Diniz), de forma a permitir que todos possam desfrutar do conjunto arquitetónico na sua plenitude, com horário único e alargado no verão;

e) Que estude a melhor solução para a criação de instalações sanitárias no Castelo, para utilização pública, absolutamente indispensáveis em zonas turísticas;

f) Que proceda à colocação de recipientes para o lixo, considerando que apenas existe um único em toda a zona do Castelo;

g) Que seja estudada a possibilidade de colocação de um quiosque no largo do Castelo, criando-se uma zona de miradouro, com esplanada, para posterior concessão, tornando toda a zona envolvente num espaço de convívio, proporcionando atratividade aos turistas e aos Estremocenses, com o objetivo de aproximar as pessoas do património comum e da sua história, através do convívio, da sua fruição e lazer;

h) Que seja dado início aos procedimentos necessários para a requalificação do parque de estacionamento junto à muralha, de forma a transferir o estacionamento de veículos automóveis do parque do Castelo para o referido espaço.”

O Vereador José Salema disse que não têm nada a opor em relação a esta proposta de recomendação, até porque todos recomendam que haja melhorias dos espaços em Estremoz, mais em concreto no Largo do Castelo. Agora aquilo que acham é que a proposta é muito genérica, há questões que não sabe se estavam ou não no orçamento, mas há outras que parecem simples de resolver e algumas até já vinham do executivo anterior, a questão da limpeza da Capela e o dejetos dos pombos, entre outras, obviamente que estão sempre todos de acordo que o espaço seja melhorado. No entanto, há um conjunto de propostas, como o parque de estacionamento junto à muralha e as instalações sanitárias, que obrigam a outros procedimentos e terá que haver a viabilidade dos mesmos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com um voto a favor da Vereadora Sónia Ramos e com seis abstenções do Presidente da Câmara e dos Vereadores José Salema, Luís Pardal, Sónia Caldeira, Nuno Rato e Vanda Messenário, aprovar a Proposta de Recomendação acima transcrita.

**10 - LOTE DE TERRENO Nº 27 DA ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS –
CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE USO**



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara apresentou a Informação Interna n.º 1864, de 31/01/2022, elaborada pelo Setor de Património, Inventário e Cadastro que seguidamente se transcreve:

“Através de requerimento, com o registo no MyDoc n.º 662 de 20/01/2022, o Sr. Marco Eduardo Saramago Bizarra, vem requer autorização para ceder a sua posição contratual à Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco, relativamente ao contrato promessa de compra e venda do lote de terreno n.º 27 da Zona Industrial de Arcos. A Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco, através de requerimento, com o registo de entrada no MyDoc n.º 663 de 20/01/2022, informa que aceita a cedência da posição contratual e pretende instalar um armazém relacionado com a atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.

Sobre a pretensão do requerente, informo que:

- 1. A Câmara Municipal, na reunião de 23/08/2017, reconheceu o interesse público do empreendimento, e atribuiu, por acordo direto, o lote n.º 27, sito na Zona Industrial de Arcos, ao Sr. Marco Eduardo Saramago Bizarra, contribuinte fiscal n.º 208 214 780. De acordo com a deliberação da Câmara Municipal, o lote foi atribuído pelo preço de 5,00€ por metro quadrado, o que perfaz o valor de 12.500,00€ para a área total do lote que é de 2.500,00 m², para instalação de uma unidade industrial para engarrafamento de vinhos e azeites.*
- 2. O contrato promessa de compra venda, doravante designado CPCV, foi celebrado em 14/03/2018, tendo o promitente comprador procedido ao pagamento de 3.750,00€, correspondente a 30 % do valor de venda do lote.*
- 3. Atendendo ao disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª do CPCV, o promitente comprador ficou obrigado a apresentar o projeto de construção no prazo máximo de 6 meses (até 14/09/2018), bem como a iniciar as obras no prazo de 1 ano (até 14/03/2019) e concluí-las no prazo de 2 anos (até 14/03/2020), contados a partir da data de celebração do referido contrato.*
- 4. A Câmara Municipal, na reunião de 11/04/2018, deliberou autorizar a alteração do uso do lote n.º 27 da Zona Industrial de Arcos para “instalação de unidade industrial para engarrafamento de vinhos e destilaria”. A respetiva adenda ao CPCV foi assinada a 24/04/2018.*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

5. *Na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de maio de 2019, foi deliberado autorizar a prorrogação dos prazos previstos no CPCV, por mais 8 meses, passando a ser os seguintes: início das obras até 14 de novembro de 2019 e conclusão de obras até 14 de novembro de 2020. Nesse sentido, foi assinada, no dia 19 de junho de 2019, a 2.ª Adenda ao CPCV.*
6. *A 27 de novembro de 2019, foi assinada a 3.ª Adenda ao CPCV, onde constam os seguintes prazos: início das obras até 31 de julho de 2020 e conclusão de obras até ao dia 31 de julho de 2021, conforme deliberado na reunião da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2019.*
7. *Foi assinada, no dia 10 de fevereiro de 2021, a 4.ª Adenda ao CPCV, onde constam os seguintes prazos: início das obras até 31 de outubro de 2021 e conclusão de obras até ao dia 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na reunião da Câmara Municipal de 03 de fevereiro de 2021.*
8. *Tal como consta na Informação Interna n.º 20058, datada de 17/11/2021, emitida por este Setor, o Sr. Marco Bizarra ainda não requereu a emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção. Assim sendo, não foram iniciadas as obras de construção no lote de terreno.*
9. *De acordo com a cláusula 11.ª do CPCV, a Câmara Municipal pode prorrogar os prazos estabelecidos para entrega do projeto, início e conclusão das obras, devem proceder-se à correspondente alteração do referido contrato. Salienta-se, contudo, que o incumprimento dos prazos, funciona como condição resolutiva do CPCV, conforme o previsto no n.º1 da cláusula 10.ª do referido contrato. Dando-se a resolução do CPCV, o Município fica com as importâncias já recebidas como pagamento do lote e com a obrigação de indemnizar o promitente comprador pelas benfeitorias que este tenha realizado no referido lote.*
10. *As consequências previstas para o incumprimento dos prazos não se produzirão, se o mesmo se dever a casos de força maior ou outras circunstâncias estranhas ao promitente comprador, desde que reconhecidas ou autorizadas pela Câmara Municipal, conforme estatuído no n.º 3 da cláusula 10.ª do CPCV.*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

11. O Sr. Marco Eduardo Saramago Bizarra, através do presente requerimento, com registo de entrada no MyDoc n.º 662 de 20/01/2022, requer autorização para a cedência do referido lote à Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco. Justifica o seu pedido com a seguinte citação: “....devido à situação de pandemia e a falta de colaboradores não tenho capacidade financeira nem mão-de -obra suficiente para realizar o investimento que inicialmente me propus.”
12. Através do requerimento, com o registo de entrada no MyDoc n.º 663 de 20/01/2022, a Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco, contribuinte n.º 209 810 548, residente em Vivenda do Ferragiel n.º 1, Vale de Maceiras, 7460-200 São Saturnino, vem informar que é sua intenção aceitar a cedência de posição contratual por parte do Sr. Marco Eduardo Saramago Bizarra. Mais informa que, caso o pedido de cedência de posição contratual seja deferido, pretende instalar no lote um armazém relacionado com a atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.
13. A cláusula 13.ª do CPCV, redigida em conformidade com alínea g) do n.º 2 do art.º 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, refere que: “O promitente comprador não poderá proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, do imóvel ou da sua posição contratual sem o expresse consentimento da Câmara Municipal”.
14. Contudo, o artigo 9º do Regulamento Municipal para atribuição de Lotes, refere que: “O promitente comprador não poderá, em caso algum, proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, da sua posição contratual.”
15. Existe, assim, uma incongruência entre os artigos, o que nos pode conduzir para a aplicação do disposto no artigo 34º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, onde consta que: “As dúvidas que a execução do presente regulamento suscite ou as lacunas que se revelarem serão esclarecidas ou preenchidas por deliberação da Câmara Municipal”.
16. Importa, também, referir que, de acordo com o n.º 1 do art.º 424º do Código Civil “No contrato com prestações recíprocas, qualquer das partes



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato consinta na transmissão.”

17.A Câmara Municipal já deliberou autorizar as seguintes cedências da posição contratual, referentes a lotes situados na Zona Industrial de Arcos:

- Cedência da posição contratual do Sr. Francisco Manuel da Velha Bolas para a empresa Sucatvelha Unipessoal, Lda, referente ao lote de terreno n.º9. O Sr. Francisco Bolas era o único sócio gerente da empresa Sucatvelha Unipessoal, Lda. (Reunião de Câmara Municipal de 21/02/2018)

- Cedência da posição contratual da empresa Sucesso100Comparação Unipessoal para a empresa Incrediblignition Centralinas, Lda, referente aos lotes de terreno n.ºs 18 e 19 situados na Zona Industrial de Arcos (Reunião de Câmara Municipal de 29/08/2018)

- Cedência da posição contratual do Sr. André Filipe Lapão Garcia para a empresa Nobretentação, Unipessoal, Lda., referente ao lote de terreno n.º 28. O Sr. André Garcia era o único sócio gerente da empresa Nobretentação, Unipessoal, Lda. (Reunião da Câmara Municipal de 22/05/2019)

- Cedência da posição contratual da empresa LFRB – Regas Borbense Unipessoal, Lda para o Sr. Adérito José Rebola Gato, referente ao lote de terreno n.º 20 situado na Zona Industrial de Arcos. (Reunião de Câmara de 15/09/2021).

18.Tal como referido anteriormente, no contrato promessa de compra e venda celebrado em 14/03/2018, entre o Município de Estremoz e o Sr. Marco Eduardo Saramago Bizarra referente ao lote de terreno n.º 27 da Zona industrial de Arcos, consta que o lote se destina à instalação de unidade industrial para engarrafamento de vinhos e destilaria, conforme deliberado na reunião da Câmara Municipal de 11/04/2018. Mas, a Sr.^a Florbela Lopes Henriques Branco pretende dar um uso diferente ao lote, ela pretende instalar um armazém relacionado com a atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.

19.O n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes determina que “Aos lotes cedidos não poderá ser dada utilização diversa da prevista no título de cedência ou no contrato promessa de compra e



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

venda dos mesmos.”. Mas, a Câmara Municipal já autorizou alterações do uso, previsto no CPCV, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do referido Regulamento, onde consta que “As dúvidas que a execução do presente regulamento suscite ou as lacunas que se revelarem serão esclarecidas ou preenchidas por deliberação da Câmara Municipal.

No que concerne ao licenciamento da obra, e considerando apenas os elementos disponibilizados a este Setor, de forma resumida informo que:

- 1. O projeto de arquitetura foi aprovado, no dia 6 de agosto de 2018, tendo sido dado conhecimento ao requerente, através do ofício n.º 4297 de 07/08/2018.*
- 2. O pedido de licenciamento foi deferido, por despacho da Vereadora do Pelouro, emitido em 15 de outubro de 2019, conforme consta no ofício n.º 5680 de 15/10/2019, remetido ao requerente.*
- 3. Na sequência do pedido apresentado pelo Sr. Marco Bizarra, foi-lhe concedido um prazo adicional de 1 ano, até 17/10/2021, para solicitar a emissão do alvará de licenciamento construção, conforme consta no ofício n.º 402 de 27/01/2021, remetido ao requerente.*
- 4. De acordo com o teor do email do Setor de Obras Particulares, datado de 27 de janeiro de 2022, o Sr. Marco Bizarra ainda não requereu a emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção.*

Em suma, o Sr. Marco Bizarra não cumpriu o prazo para início das obras, previsto no CPCV, e não requereu a respetiva prorrogação. Assim, a Câmara Municipal pode declarar a resolução do CPCV, ficando com a importância já recebida, devendo, previamente, notificar o interessado em sede de audiência prévia. Importa também referir que, ao abrigo do n.º 3 da cláusula 10.º do CPCV, as consequências previstas para o incumprimento dos prazos, não se produzirão, se o mesmo se dever a casos de força maior ou outras circunstâncias estranhas ao promitente comprador, desde que reconhecidas ou autorizadas pela Câmara Municipal. Caso não seja declarada a resolução do CPCV, a Câmara Municipal pode deliberar autorizar ou não autorizar a cessão da posição contratual e alteração do uso previsto no contrato promessa de compra e venda, referente ao lote de terreno n.º 27 da Zona Industrial de Arcos. Salienta-se que, a Câmara Municipal atribuiu o



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

lote de terreno n.º 27 por acordo direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, ou seja, reconheceu o interesse público da instalação de uma unidade industrial para engarrafamento de vinhos e destilaria.

Submete-se a pretensão do requerente à consideração superior “

Seguidamente apresentou a Informação Interna n.º 6074, de 17/03/2022, elaborada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira que a seguir se transcreve:

Considerando:

- 1. a Informação Interna nº 1864/2022 do Setor de Património, Inventário e Cadastro (SPIC);*
- 2. que a Câmara Municipal na reunião realizada em 23/08/2017 reconheceu o interesse público do empreendimento para “instalação de uma unidade industrial para engarrafamento de vinhos e azeites” no lote de terreno nº 27 da Zona Industrial de Arcos e o atribuiu por ajuste direto a Marco Eduardo Saramago Bizarra, NIF 208214780, residente no Bairro do Carrascal, nº 24, em Arcos, Estremoz, pelo valor de 12.500,00€;*
- 3. que o Contrato Promessa de Compra e Venda (CPCV) foi assinado em 14/03/2018, tendo o promitente comprador procedido ao pagamento de 3.750,00€, correspondente a 30% do valor total de venda do lote de terreno;*
- 4. que por deliberação da Câmara Municipal na reunião de 11/04/2018 foi autorizada a alteração do uso do lote para “instalação de uma unidade industrial para engarrafamento de vinhos e destilaria” e o reconhecimento do interesse público do empreendimento;*
- 5. que nas reuniões da Câmara Municipal realizadas em 22/05/2019, em 13/11/2019 e em 28/10/2020, foi autorizada a prorrogação dos prazos para início e conclusão das obras previstos no Contrato Promessa de Compra e Venda;*
- 6. que conforme deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 03/02/2021, foi ainda autorizada a prorrogação dos prazos para início das obras até 31/10/2021 e conclusão para a sua conclusão até 21/10/2022;*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

7. *que o projeto de arquitetura foi aprovado em 06/08/2018 e o pedido de licenciamento para construção no lote foi deferido em 15/10/2019;*
8. *que até à presente data não foi requerida a emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção, não se tendo iniciado as obras de construção no lote de terreno;*
9. *que o prazo para o início das obras caducou em 31/10/2021 sem que até à presente data tenha havido qualquer manifestação de interesse por parte do adquirente do lote de terreno;*
10. *que o não cumprimento dos prazos funciona como condição resolutiva do CPCV e o Município poderá fazer suas as importâncias recebidas, muito embora, nos termos do estabelecido no artigo 13º/4 do RMAL as consequências previstas para o incumprimento dos prazos não se produzirão se o mesmo se dever a casos de força maior ou outras circunstâncias estranhas ao promitente comprador, desde que reconhecidas ou autorizadas pela Câmara Municipal;*
11. *que através de requerimento registado com o nº 662 de 20/01/2022, o requerente Marco Eduardo Saramago Bizarra, requer autorização para ceder a sua posição contratual a Florbela Lopes Henriques Branco, portadora do Cartão de Cidadão nº 11132893 4 ZX8, residente em Vivenda do Ferragial, nº 1, Vale de Maceiras, São Saturnino, que através de requerimento registado com o nº 663 de 20/01/2022, informa que é sua intenção aceitar a cedência da posição contratual e pretende instalar no lote de terreno nº 27 “um armazém relacionado com a atividade de transporte de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares”;*
12. *que o requerente Marco Eduardo Saramago Bizarra, justifica o pedido de cedência do lote de terreno “... devido à situação de pandemia e a falta de colaboradores não tenho capacidade financeira nem mão-de-obra suficiente para realizar o investimento que inicialmente me propus”.*
13. *que a cláusula 13.ª do CPCV, redigida em conformidade com alínea g) do n.º2 do art.º 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, refere que: “O promitente comprador não poderá proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, do imóvel ou da sua posição contratual sem o*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

expresso consentimento da Câmara Municipal”. Contudo, o artigo 9º do RMAL, refere que: “O promitente comprador não poderá, em caso algum, proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, da sua posição contratual.”

14. que existe, assim, uma incongruência entre os referidos artigos 7º e 9º do Regulamento, o que nos deve conduzir para a aplicação do disposto no artigo 34º do RMAL, onde consta que: “As dúvidas que a execução do presente regulamento suscite ou as lacunas que se revelarem serão esclarecidas ou preenchidas por deliberação da Câmara Municipal”.

15. que de acordo com o n.º1 do art.º 424º do Código Civil “No contrato com prestações recíprocas, qualquer das partes tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato consinta na transmissão”;

16. que a Câmara Municipal já autorizou cedências da posição contratual de lotes de terreno situados na Zona Industrial de Arcos, nas reuniões realizadas em 21 de fevereiro e 29 de agosto de 2018, 22 de maio de 2019 e 15 de novembro de 2021.

Face ao exposto, e atento à Informação Interna nº 14460/2021 do Gabinete de Apoio Jurídico num processo análogo (...), a Câmara Municipal deverá deliberar sobre as duas questões solicitadas pelos requerentes:

- a) A cessão da posição contratual no Contrato-Promessa de Compra e Venda do lote de terreno n.º 27 da Zona Industrial de Arcos, a operar entre o atual promitente comprador Marco Eduardo Saramago Bizarra e o futuro e eventual cessionário, Florbela Lopes Henriques Branco, nos termos dos artigos 424º e ss do Código Civil e da alínea g), do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes.*
- b) Atendendo a que é alterada a finalidade inicial de uso do lote que permitiu à Câmara Municipal, nas reuniões de 23/08/2017 e de 11/04/2018, reconhecer o interesse público dos empreendimentos, a Câmara deverá igualmente pronunciar-se sobre a finalidade da futura construção, nos termos do artigo 34º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, para que, a ser autorizada a requerida cessão de*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

posição contratual, dúvidas não subsistam que a finalidade a que se destina o lote, também ela se encontra legitimamente autorizada.

- *A Câmara Municipal poderá ainda, caso delibere indeferir os pedidos requeridos e identificados em a) e em b), declarar a resolução do Contrato Promessa, com fundamento no n.º 1 do artigo 13º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, seguindo-se o procedimento indicado nos números seguintes do mesmo normativo, e na sequência da deliberação do Órgão Executivo.*

Posteriormente, o Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 7238, de 31/03/2022, que seguidamente se transcreve:

“O Sr. Marco Eduardo Saramago Bizarra, através de requerimento, com registo de entrada no MyDoc n.º 662 de 20/01/2022, requer autorização para a cedência do lote de terreno n.º 27, sito na Zona Industrial de Arcos, à Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco. Justifica o seu pedido com a seguinte citação: “....devido à situação de pandemia e a falta de colaboradores não tenho capacidade financeira nem mão-de-obra suficiente para realizar o investimento que inicialmente me propus.”

Através do requerimento, com o registo de entrada no MyDoc n.º 663 de 20/01/2022, a Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco, contribuinte fiscal n.º 209 810 548, residente em Vivenda do Ferragiel n.º1, Vale de Maceiras, 7460-200 São Saturnino, vem informar que é sua intenção aceitar a cedência de posição contratual por parte do Sr. Marco Eduardo Saramago Bizarra. Mais informa que, caso o pedido de cedência de posição contratual seja deferido, pretende instalar no lote um armazém relacionado com a atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.

Com referência às Informações Internas n.ºs 1864/2022 e 6074/2022 do Setor de Património, Inventário e Cadastro e do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em anexo, proponho que:

- a) *Seja autorizada a cedência da posição contratual do Sr. Marco Eduardo Saramago Bizarra, contribuinte fiscal n.º 208 214 780, para a Sra. Florbela Lopes Henriques Branco, contribuinte fiscal n.º 209 810 548, residente na residente em Vivenda do Ferragiel n.º1, Vale de Maceiras, 7460-200 São*



Saturnino, relativamente ao lote n.º 27 da Zona Industrial de Arcos, cujo Contrato Promessa de Compra e Venda foi celebrado no dia 14 de março de 2018;

- b) Seja autorizada a alteração de uso do lote n.º 27, prevista no contrato promessa de compra e venda, passando a constar que o lote se destina à instalação de armazém relacionado com a atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.*
- c) Seja estabelecido o prazo de 6 meses para entrega do projeto, um ano para iniciar as obras de construção e dois anos para conclusão das obras, contados da data da assinatura do Contrato de Cessão da Posição Contratual.”*

O Vereador José Salema enalteceu o facto de haver alguém interessado nos lotes que outros não conseguiram concretizar aquilo que pretendiam, referindo que é sempre importante que haja empresários prontos para investir e de louvar quem investe no Concelho de Estremoz e faz com que a Zona Industrial de Arcos vá tendo a sua funcionalidade e vá crescendo, para que possa responder aquilo para que foi feita.

O Presidente da Câmara agradeceu a intervenção respondendo que é isso que os move e que esta proposta vem mesmo nesse sentido.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

**11 - LOTE DE TERRENO Nº 28 DA ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS –
CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE USO**

O Presidente da Câmara apresentou a Informação Interna n.º 20712, de 26/11/2021, elaborada pelo Setor de Património, Inventário e Cadastro que seguidamente se transcreve:

“Através de requerimento, com o registo no MyDoc n.º 9329 de 15/11/2021, o Sr. André Filipe Lapão Garcia, na qualidade de sócio gerente da empresa Nobretentação, Unipessoal Lda, vem requer autorização para ceder a sua posição contratual à Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco, relativamente ao contrato promessa de compra e venda do lote de terreno n.º 28 da Zona Industrial de Arcos.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A Sr.^a Florbela Lopes Henriques Branco, através de requerimento, com o registo de entrada no MyDoc n.º 9330 de 15/11/2021, informa que aceita a cedência da posição contratual e pretende instalar um armazém relacionado com a atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.

Sobre a pretensão do requerente, informo que:

- 1. A Câmara Municipal, na reunião de 28/06/2017, reconheceu o interesse público do empreendimento, e atribuiu, por acordo direto, o lote n.º28, sito na Zona Industrial de Arcos, ao Sr. André Filipe Lapão Garcia, contribuinte fiscal n.º 249 969 238. De acordo com a deliberação da Câmara Municipal, o lote foi atribuído pelo preço de 5,00€ por metro quadrado, o que perfaz o valor de 11.875,00€ para a área total do lote que é de 2.375,00 m2, para instalação de uma fábrica de doces regionais e cafetaria/pastelaria.*
- 2. O contrato promessa de compra venda, doravante designado CPCV, foi celebrado em 12/01/2018, tendo o promitente comprador procedido ao pagamento de 3.562,50€, correspondente a 30 % do valor de venda do lote.*
- 3. Atendendo ao disposto nas cláusulas 8.^a e 9.^a do CPCV, o promitente comprador ficou obrigado a apresentar o projeto de construção no prazo máximo de 6 meses (até 12/07/2018), bem como a iniciar as obras no prazo de 1 ano (até 12/01/2019) e concluí-las no prazo de 2 anos (até 12/01/2020), contados a partir da data de celebração do referido contrato.*
- 4. De acordo com a cláusula 11.^a do CPCV, a Câmara Municipal pode prorrogar os prazos estabelecidos para entrega do projeto, início e conclusão das obras, devem proceder-se à correspondente alteração do referido contrato. Salienta-se, contudo, que a prorrogação dos prazos, funciona como condição resolutiva do CPCV, conforme o previsto no n.º1 da cláusula 10.^a do referido contrato. Dando-se a resolução do CPCV, o Município fica com as importâncias já recebidas como pagamento do lote e com a obrigação de indemnizar o promitente comprador pelas benfeitorias que este tenha realizado no referido lote.*
- 5. Na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 22 de maio de 2019, foi assinado, no dia 4 de julho de 2019, o Contrato de*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Cessão de Posição contratual, constando como Cessionário a NOBRETENTAÇÃO, UNIPESSOAL, Lda. A partir da data da assinatura do mencionado contrato, o Cessionário ficou investido na posição de promitente comprador.

- 6. A Câmara Municipal, na reunião realizada no dia 22 de maio de 2019, deliberou, também, autorizar a prorrogação do prazo para início e conclusão das obras, previstos no CPCV, por mais 12 meses, passando a ser os seguintes: início das obras até 12 de janeiro de 2020 e conclusão de obras até 12 de janeiro de 2021. Estes prazos constam no Contrato de Cessão de Posição Contratual.*
- 7. Posteriormente, na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, foi deliberado autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão das obras, previsto no CPCV, até 12 de janeiro de 2023. A adenda ao CPCV, foi assinada em 01/03/2021.*
- 8. O sócio gerente da empresa Nobretentação, Unipessoal, Lda, através do presente requerimento, com registo de entrada no MyDoc n.º 9329 de 15/11/2021, requer autorização para a cedência do referido lote à Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco. Justifica o seu pedido com a seguinte citação: “....devido à situação de pandemia e a falta de colaboradores não tenho capacidade financeira nem mão-de -obra suficiente para realizar o investimento que inicialmente me propus.”*
- 9. Através do requerimento, com o registo de entrada no MyDoc n.º9330 de 15/11/2021, a Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco, contribuinte n.º 209 810 548, residente em Vivenda do Ferragiel n.º1, Vale de Maceiras, 7460-200 São Saturnino, vem informar que é sua intenção aceitar a cedência de posição contratual por parte da empresa Nobretentação, Unipessoal, Lda. Mais informa que, caso o pedido de cedência de posição contratual seja deferido, pretende instalar no lote um armazém relacionado com a atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.*
- 10. A cláusula 13.ª do CPCV, redigida em conformidade com alínea g) do n.º2 do art.º 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, refere que: “O promitente comprador não poderá proceder à transmissão ou cedência,*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

a qualquer título, do imóvel ou a sua posição contratual sem o expresso consentimento da Câmara Municipal”.

- 11. Contudo, o artigo 9º do Regulamento Municipal para atribuição de Lotes, refere que: “O promitente comprador não poderá, com caso algum, proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, da sua posição contratual.”*
- 12. Existe, assim, uma incongruência entre os artigos, o que nos pode conduzir para a aplicação do disposto no artigo 34º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, onde consta que: “As dúvidas que a execução do presente regulamento suscite ou as lacunas que se revelarem serão esclarecidas ou preenchidas por deliberação da Câmara Municipal”.*
- 13. Importa, também, referir que, de acordo com o n.º1 do art.º 424º do Código Civil “No contrato com prestações recíprocas, qualquer das partes tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato consinta na transmissão.”*
- 14. A Câmara Municipal já deliberou autorizar as seguintes cedências da posição contratual, referentes a lotes situados na Zona Industrial de Arcos:*
 - Cedência da posição contratual do Sr. Francisco Manuel da Velha Bolas para a empresa Sucatvelha Unipessoal, Lda, referente ao lote de terreno n.º9. O Sr. Francisco Bolas era o único sócio gerente da empresa Sucatvelha Unipessoal, Lda. (Reunião de Câmara Municipal de 21/02/2018)*
 - Cedência da posição contratual da empresa Sucesso100 Comparação Unipessoal para a empresa Incrediblignition Centralinas, Lda, referente aos lotes de terreno n.ºs 18 e 19 situados na Zona Industrial de Arcos (Reunião de Câmara Municipal de 29/08/2018)*
 - Cedência da posição contratual da empresa LFRB – Regas Borbense Unipessoal, Lda para o Sr. Adérito José Rebola Gato, referente ao lote de terreno n.º20 situado na Zona Industrial de Arcos. (Reunião de Câmara de 15/09/2021)*
- 15. Tal como referido anteriormente, no contrato promessa de compra e venda celebrado em 12/01/2018, entre o Município de Estremoz e o Sr. André Filipe Lapão Garcia, referente ao lote de terreno n.º 28 da Zona*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

industrial de Arcos, consta que o lote se destina à instalação de uma fábrica de doces regionais e cafetaria/pastelaria, conforme deliberado na reunião da Câmara Municipal de 28/06/2017. O Sr. André Filipe Lapão Garcia cedeu a sua posição contratual à empresa Nobretentação, Unipessoal, Lda, conforme consta no Contrato de Cessão da Posição Contratual celebrado em 04/07/2019, mantendo-se inalterado o uso previsto para o lote. Mas, a Sr.^a Florbela Lopes Henriques Branco pretende dar um uso diferente ao lote, ela pretende instalar um armazém relacionado com a atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.

- 16. O n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes determina que “Aos lotes cedidos não poderá ser dada utilização diversa da prevista no título de cedência ou no contrato promessa de compra e venda dos mesmos.”. Mas, a Câmara Municipal já autorizou alterações do uso, previsto no CPCV, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do referido Regulamento, onde consta que “As dúvidas que a execução do presente regulamento suscite ou as lacunas que se revelarem serão esclarecidas ou preenchidas por deliberação da Câmara Municipal.”*

No que concerne ao licenciamento da obra, e considerando apenas os elementos disponibilizados a este Setor, de forma resumida informo que:

- 1. O projeto de arquitetura foi aprovado em 20/07/2018, tendo sido dado conhecimento ao requerente, através do ofício n.º 4369 de 09/08/2018;*
- 2. O pedido de licenciamento foi deferido, por despacho da Vereadora do Pelouro, emitido em 17/12/2019. Foi dado conhecimento ao requerente, através do ofício n.º 6961, datado de 18/12/2019;*
- 3. O Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 5/2020, em nome de Nobretentação, Unipessoal Lda, que titula o licenciamento de obras de construção no lote 28 da Zona Industrial de Arcos, foi emitido em 15 de janeiro de 2020. No referido Alvará consta um prazo para conclusão das obras de 12 meses, de 15/01/2020 a 15/01/2021. Foi emitida a 1ª prorrogação ao Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 5/2020, em 22/01/2021, com um prazo para conclusão de obras de 6 meses, que se iniciou em 16/01/2021 e terminou em 16/07/2021.*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Como já foi emitido o Alvará de Licenciamento de Obras de Construção, considera-se adequado que, antes da eventual cedência da posição contratual, o Serviço de Fiscalização verifique o estado em que se encontra a obra.

Em suma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a cessão da posição contratual e alteração do uso previsto no contrato promessa de compra e venda, referente ao lote de terreno n.º 28 da Zona Industrial de Arcos. Salienta-se que, a Câmara Municipal atribuiu o lote de terreno n.º 28 por acordo direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, ou seja, reconheceu o interesse público da instalação de uma fábrica de doces regionais e cafetaria/pastelaria.

Submete-se a pretensão do requerente à consideração superior.”

Seguidamente apresentou a Informação Interna n.º 6066, de 17/03/2022, elaborada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- 1. a Informação Interna nº 20712/2021 do Setor de Património, Inventário e Cadastro (SPIC);*
- 2. que a Câmara Municipal na reunião realizada em 28/06/2017 reconheceu o interesse público do empreendimento para “instalação de uma fábrica de doces regionais e cafetaria/pastelaria” no lote de terreno nº 28 da Zona Industrial de Arcos e atribuiu por ajuste direto a André Filipe Lapão Garcia, NIF 249969238, residente na Quinta das Pedras, lote 14, em Arcos, Estremoz, pelo valor de 11.875,00€.*
- 3. que o Contrato Promessa de Compra e Venda (CPCV) foi assinado em 12/01/2018, tendo o promitente comprador procedido ao pagamento de 3.562,50€, correspondente a 30% do valor total de venda do lote de terreno.*
- 4. que por deliberação da Câmara Municipal na reunião de 22/05/2019 foi autorizada a cessão da posição contratual para a empresa Nobretentação, Unipessoal, Lda, NIF 515297437, com sede na Quinta das Pedras, lote 14, em Arcos, Estremoz, tendo como único sócio André Filipe Lapão Garcia, mantendo-se inalterada a finalidade de “instalação de uma fábrica de*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

doces regionais e cafetaria/pastelaria” no lote de terreno nº 28, aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada em 28/06/2017.

- 5. que na mesma reunião da Câmara Municipal, em 22/05/2019, foi autorizada a prorrogação de prazos para início das obras até 12/01/2020 e para conclusão até 12/01/2021. Posteriormente na reunião da Câmara Municipal de 17/02/2021 foi prorrogado o prazo para conclusão das obras até 12/01/2023.*
- 6. que o Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 5/2020, em nome de Nobretentação, Unipessoal Lda, que titula o licenciamento de obras de construção no lote 28 da Zona Industrial de Arcos, foi emitido em 15 de janeiro de 2020. No referido Alvará consta um prazo para conclusão das obras de 12 meses, de 15/01/2020 a 15/01/2021. Foi emitida a 1ª prorrogação ao Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 5/2020, em 22/01/2021, com um prazo para conclusão de obras de 6 meses, que se iniciou em 16/01/2021 e terminou em 16/07/2021.*
- 7. que através de requerimento registado com o nº 9329 de 15/11/2021, o requerente André Filipe Lapão Garcia, na qualidade de sócio gerente da empresa Nobretentação, Unipessoal, Lda, vem requerer autorização para ceder a sua posição contratual a Florbela Lopes Henriques Branco, portadora do Cartão de Cidadão nº 11132893 4 ZX8, residente em Vivenda do Ferragial, nº 1, Vale de Maceiras, São Saturnino, que através de requerimento registado com o nº 9330 de 15/11/2021, informa que aceita a cedência da posição contratual e pretende instalar no lote de terreno nº 28 “um armazém relacionado com a atividade de transporte de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares”.*
- 8. que o requerente justifica o pedido de cedência do lote de terreno “... devido à situação de pandemia e a falta de colaboradores não tenho capacidade financeira nem mão-de-obra suficiente para realizar o investimento que inicialmente me propus”*
- 9. que a cláusula 13.ª do CPCV, redigida em conformidade com alínea g) do n.º2 do art.º 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, refere que: “O promitente comprador não poderá proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, do imóvel ou da sua posição contratual sem o*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

expresso consentimento da Câmara Municipal”. Contudo, o artigo 9º do RMAL, refere que: “O promitente comprador não poderá, em caso algum, proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, da sua posição contratual.”

- 10. que existe, assim, uma incongruência entre os referidos artigos 7º e 9º do Regulamento, o que nos deve conduzir para a aplicação do disposto no artigo 34º do RMAL, onde consta que: “As dúvidas que a execução do presente regulamento suscite ou as lacunas que se revelarem serão esclarecidas ou preenchidas por deliberação da Câmara Municipal”.*
- 11. que de acordo com o n.º1 do art.º 424º do Código Civil “No contrato com prestações recíprocas, qualquer das partes tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato consinta na transmissão.”*
- 12. que a Câmara Municipal já autorizou cedências da posição contratual de lotes de terreno situados na Zona Industrial de Arcos, nas reuniões realizadas em 21 de fevereiro e 29 de agosto de 2018, 22 de maio de 2019 e 15 de novembro de 2021.*

Face ao exposto, e atento à Informação Interna nº 14460/2021 do Gabinete de Apoio Jurídico num processo análogo, que se anexa, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre as duas questões solicitadas pelos requerentes:

- a) A cessão da posição contratual no Contrato-Promessa de Compra e Venda do lote de terreno n.º 28 da Zona Industrial de Arcos, a operar entre o atual promitente comprador Nobretentação, Unipessoal, Lda e o futuro e eventual cessionário, Florbela Lopes Henriques Branco, nos termos dos artigos 424º e ss do Código Civil e da alínea g), do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes do Município de Estremoz.*
- b) Atendendo a que é alterada a finalidade inicial de uso do lote que permitiu à Câmara Municipal, na reunião de 28/06/2017, reconhecer o interesse público do empreendimento e atribuir o lote de terreno por ajuste direto, a Câmara deverá igualmente pronunciar-se sobre a finalidade da futura construção, nos termos do artigo 34º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, para que, a ser autorizada a requerida cessão de*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

posição contratual, dúvidas não subsistam que a finalidade a que se destina o lote, também ela se encontra legitimamente autorizada.

- *Atendendo à informação constante em 6 – e como já foi emitido o Alvará de Licenciamento de Obras de Construção, considera-se adequado que, antes do processo ser submetido para decisão da Câmara Municipal, o mesmo deve ser analisado e instruído pela Divisão de Ordenamento e Obras Municipais e ainda pelo Serviço de Fiscalização daquela Divisão, relativamente ao estado em que se encontra a obra.”*

Posteriormente, o Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 7258, de 31/03/2022, que a seguir se transcreve:

“Através de requerimento, com o registo no MyDoc n.º 9329 de 15/11/2021, o Sr. André Filipe Lapão Garcia, na qualidade de sócio gerente da empresa Nobretentação, Unipessoal Lda, vem requer autorização para ceder a sua posição contratual à Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco, relativamente ao contrato promessa de compra e venda do lote de terreno n.º 28 da Zona Industrial de Arcos. Alega que “....devido à situação de pandemia e falta de colaboradores não tenho capacidade financeira nem mão-de-obra suficiente para realizar o investimento que inicialmente me propus.”

A Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco, através de requerimento, com o registo de entrada no MyDoc n.º 9330 de 15/11/2021, contribuinte fiscal n.º 209 810 548, residente em Vivenda do Ferragiel n.º1, Vale de Maceiras, 7460-200 São Saturnino, vem informar que aceita a cedência da posição contratual e pretende instalar um armazém relacionado com a atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.

Com referência às Informações Internas n.ºs 20712/2021 do Setor de Património, Inventário e Cadastro e 6066/2022 do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em anexo, proponho que:

- a) Seja autorizada a cedência da posição contratual da empresa Nobretentação, Unipessoal Lda, contribuinte fiscal n.º 515 297 437, para a Sra. Florbela Lopes Henriques Branco, contribuinte fiscal n.º 209 810 548, residente na residente em Vivenda do Ferragiel n.º1, Vale de Maceiras, 7460-200 São Saturnino, relativamente ao lote n.º 28 da Zona Industrial*



de Arcos, cujo Contrato Promessa de Compra e Venda foi celebrado no dia 12 de janeiro de 2018;

- b) Seja autorizada a alteração de uso do lote n.º 28, prevista no contrato promessa de compra e venda, passando a constar que o lote se destina à instalação de armazém relacionado com a atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.*
- c) Seja estabelecido o prazo de 6 meses para entrega do projeto, um ano para iniciar as obras de construção e dois anos para conclusão das obras, contados da data da assinatura do Contrato de Cessão da Posição Contratual.”*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12 - PROPOSTA PARA ADESÃO À CENTRAL DE COMPRAS DENOMINADA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM)

O Vereador Luís Pardal apresentou e explicou a Proposta n.º 7285, de 01/04/2022, que seguidamente se transcreve:

“Considerando que:

- As aquisições de bens e serviços por parte dos Organismos Públicos da Administração Local e a formação dos respetivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n.º 2 do art. 1º e alínea c) do n.º 1 do art. 2º do Código dos Contratos Públicos.

- Como tal, para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos.

- Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gasóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- Assim sendo, para a aquisição deste tipo de bens e serviços os Organismos Públicos da Administração Local estão obrigados a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características.

- Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc.

- Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local do Estado, torna-se fundamental reduzir a despesa.

- Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local.

- Tratando-se de uma necessidade a nível nacional e com vista à redução dos custos contratuais, à incrementação do poder negocial dos consumidores institucionais locais, bem como à criação de economias de escala afigura-se viável, para o efeito, permitir a possibilidade de centralização da aquisição de bens e serviços através de uma única entidade adjudicante.

- O art.º 260º do Código dos Contratos Públicos prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços.

- A constituição, a estrutura orgânica e o funcionamento das centrais de compras regem-se pelo Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro.

- As centrais de compras, tendo elas próprias natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos-quadro de obras, fornecimentos ou de serviços.

- De facto, nos termos previstos no art.º 261º do Código dos Contratos Públicos, as centrais de compras destinam-se a:



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes;*
- b) *Local ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;*
- c) *Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.*

- As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

- A figura do acordo-quadro, prevista no art.º 251º do Código dos Contratos Públicos permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.

- Os acordos-quadro celebrados por Centrais de Compras terão a duração máxima de quatro anos, tal como o previsto no art.º 266º do Código dos Contratos Públicos.

- O acordo-quadro é um instrumento de contratação pública introduzido no ordenamento jurídico nacional pela via comunitária, consistindo num acordo entre uma ou mais entidades adjudicantes e entre um ou mais operadores económicos que tem por objeto fixar os termos dos contratos a celebrar durante um determinado período, nomeadamente, em matéria de preços e, se necessário, de quantidades previstas.

- A Central de Compras permite, assim, concentrar numa única entidade adjudicante a celebração de contratos que, de outro modo, se processaria de modo disperso e fracionado pelas diversas entidades interessadas.

- Mais, através da Central de Compras, os Municípios ou outras entidades públicas locais que a integram podem obter diversos benefícios, como sejam,



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços, ou seja, “poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos”

- A utilização dos acordos-quadro pelas centrais de compras para compras em quantidade, implicando um forte apelo à concorrência, produzirá inevitáveis economias de escala, contribuindo, assim, para a racionalização das compras públicas com poupanças consideráveis dos dinheiros públicos.

- Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 252º do Código dos Contratos Públicos, os acordos-quadro abertos pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Organismos Públicos da Administração Local que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos.

- Posteriormente, os fornecedores ficam qualificados para fornecer os Organismos Públicos da Administração Local aderentes ou outras entidades de acordo com as regras definidas no respetivo acordo-quadro.

- A formação dos acordos-quadro está submetida, quer quanto à escolha do procedimento, quer quanto à tramitação deste, ao regime geral da formação dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 253º do Código dos Contratos Públicos.

- Mas, de acordo com o previsto no art.º 259º do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, os Organismos Públicos da Administração Local apenas terão que dirigir aos fornecedores co-contratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar circunscritas aos termos do acordo-quadro, designadamente, aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato ou, aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo-quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo.

- Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores co-contratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com



celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré-contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais.

- Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadros restando aos Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais.

- Acresce que, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 255º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.

- Pelo contrário, os co-contratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram.

- As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente:

- a) Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, consequentemente,*
- b) Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte,*
- c) Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;*
- d) Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas;*
- e) Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;*

Constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no art. 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras.

- A Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet.

- Nos termos dos seus estatutos a Município tem igualmente por objeto a “organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo”.

- Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Município constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais.

- A Município propõe, assim, a adesão do Município de Estremoz à Central de Compras.

- A Município mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro.

- A atividade a desenvolver pela Central de Compras assentará na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os Organismos Públicos da Administração Local integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da Central de Compras como representante dos Organismos Públicos da Administração Local em sede de recurso aos acordos-quadro celebrados.

- A Município enquanto entidade gestora da Central de Compras e a própria Central de Compras apenas poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos,



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local para constituir a Central de Compras como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro, por si assinados.

- A Municípia pretende, assim, em conjunto com o Município de Estremoz habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos-quadro, bem como para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados.

Sítio na Internet: Portal informativo

- Afigura-se de extrema importância instituir, de igual modo, um portal informativo com vista a realizar consultas, promovendo-se, desta forma, uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras.

- O Portal informativo www.centralconnect.pt tem por objetivo permitir às Entidades Integrantes consultar os fornecedores co-contratantes, as condições de venda dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos Municípios e outras entidades locais interessadas uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores.

- A consulta e a utilização do Portal informativo, como vimos supra, é facultativa sendo a aquisição de bens e serviços com recurso à Central de Compras livre.

- A consulta prévia das condições oferecidas pelos fornecedores co-contratantes é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução da redução da despesa pública, valorizando-se a poupança, promovendo-se a concorrência, transparência e a responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos.

- Através da Central de Compras os Municípios ou outras entidades locais que a integrem alargam as suas vantagens, nomeadamente, através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da Central como é demonstrado no Estudo de Viabilidade anexo II.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Integrar, sem carácter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Municípiã – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;*
- 2. Autorizar a Municípiã a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade Anexo II;*
- 3. Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM constante do Anexo I;*
- 4. Aprovar o Portal informativo criado pela Municípiã em www.centralconnect.pt*

O Vereador José Salema disse perceber que se pretenda agilizar todos os procedimentos e até as vantagens do ponto de vista financeiro para o Município, mas não pode deixar de perguntar se os empresários locais não serão prejudicados, uma vez que todos defendemos que se devem privilegiar e ajudar os empresários locais. Mencionou também conhecer algumas centrais de compras, percebe a sua utilidade, mas ainda assim, teme que isso possa prejudicar os empresários locais e queria aqui deixar essa sua preocupação.

O Vereador Luís Pardal respondeu que a Câmara Municipal continua a ter relações comerciais com os empresários locais, dentro daquilo que é a contratação pública. Referiu que a questão que aqui se levanta tem a ver com procedimentos que normalmente têm um volume maior, aos quais os empresários locais não conseguem dar resposta e para além disso, em termos de procedimentos são mais complexos, como por exemplo no caso do gasóleo, veículos, autocarros, camiões, etc. e é isso que os move nesse sentido, não é deixar de comprar localmente, mas sim para aquilo que não conseguirem comprar localmente ganhar aqui alguma economia de escala.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara disse que essa economia muitas vezes tem a ver com o facto de algumas Câmaras pretenderem o mesmo bem e a central de compras consegue agilizar não só o procedimento como baixar preços. Referiu que esta questão não se coloca para as compras de gestão corrente, que continuarão a ser feitas como até aqui, obviamente no respeito pela contratação pública, porque dependendo do valor e do bem em questão não podem comprar só porque é local, compram, porque cumpre com as normas. Neste caso em concreto, tem a ver com procedimentos de grande volume, como por exemplo o gasóleo, a frota automóvel e com veículos de grandes dimensões.

O Vereador José Salema disse que normalmente nestas centrais de compras, não é fácil para uma empresa local estar lá e pode ser prejudicada desse ponto de vista, até porque, pelo que estão a falar, não é fácil fazerem-se aqui representar, daí a sua preocupação.

O Vereador Nuno Rato disse que esta questão dos empresários e do comércio local preocupa-os uma vez que, as últimas viaturas que adquiriram para o Município foram compradas a empresas do Concelho e o gasóleo é fornecido por empresas do Concelho. Referiu saberem das dificuldades que muitas vezes as pequenas e médias empresas têm em aceder ou fazerem parte dessas centrais de compras e o seu receio é que fiquem de alguma forma prejudicados.

Seguidamente perguntou se o Município tem que aderir à empresa municipal “Município”, com sede em Oeiras, para aceder à central de compras.

O Vereador Luís Pardal respondeu que têm que aderir à central de compras, não a nenhuma empresa municipal, nem ficar vinculado a nada, até porque isso carecia de autorização da Assembleia Municipal.

Seguidamente disse que o gasóleo que é consumido através dos cartões, continua a ser abastecido nas empresas locais e elas continuam a ganhar a sua margem de lucro. Em relação às viaturas, a última que se comprou e que foi a única incluída no novo Código dos Contratos Públicos (CCP), foi o Jipe Kadjar num ajuste direto porque o valor era inferior a vinte mil euros, dizendo que não há nenhuma viatura nova que custe menos que este valor, portanto, todos os comerciantes locais terão sempre que estar sujeitos à contratação pública, concorrer com outras empresas e mostrar se têm capacidade para isso ou não.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador Nuno Rato disse que uma vez que o Presidente da Câmara tem assento na CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, sugere-lhe que na próxima reunião do Conselho Executivo, apresente uma proposta para que a CIMAC crie a sua própria central de compras, à semelhança do que acontece noutras Comunidades Intermunicipais e assim já não teriam que ir para uma CIM do Município de Oeiras.

O Vereador Luís Pardal disse que isso não é impeditivo para que o Município possa estar em várias centrais de compras e ter vários recursos, onde podem de alguma forma ganhar escala e ter economias financeiras nesse aspeto. No entanto, se a CIMAC criar a sua própria central de compras teriam todo o gosto em integrá-la, porque assim até podiam articular aquilo que tem interesse para o Município a nível local e promovê-lo a nível regional até com as empresas da região e seria mais fácil.

O Presidente da Câmara disse que para além daquilo que já foi referido, tem tudo a ver com o tipo de concursos e com a aquisição em concreto, mas por vezes há concursos que dado o seu valor, a tramitação e os procedimentos, são extremamente pesados e muitas vezes o Setor de Aprovisionamento está em exclusivo a preparar um ou dois procedimentos durante uma semana ou mais. Portanto, esta central de compras é uma mais valia nos dois sentidos, podemos também ganhar escala e poupar algum dinheiro na realização do procedimento e de alguma forma libertar mais os recursos do Setor de Aprovisionamento e do Setor de Contabilidade para a gestão corrente, que é sempre emergente.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Pardal, Sónia Caldeira e Sónia Ramos e com três abstenções dos Vereadores José Salema, Nuno Rato e Vanda Messenário, aprovar a proposta acima transcrita.

13 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO GENERAL GRAÇA, ESTREMOZ”

- CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO AO ADJUDICATÁRIO ANTÓNIO SARAIVA & FILHOS, LD^a
- ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE N.º 2 – AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S. A.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador Luís Pardal apresentou o processo referente à empreitada em título e a Informação Interna n.º 20708, de 26/11/2021 do júri do procedimento, que a seguir se transcreve:

"No seguimento do despacho do Sr. Presidente n.º 206/2021 (...), o júri do procedimento notificou o adjudicatário (ver notificação de 24/11/2021) para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo máximo de 5 dias, sobre as razões que impediram a apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo fixado.

Em resposta ao solicitado veio o adjudicatário justificar "Tal falha deveu-se ao facto de a empresa António Saraiva e Filhos, Lda, organizar o processo de Documentos de Habilitação ao mesmo tempo que solicitou a Garantia Bancária ao banco emissor. Inadvertidamente e de forma involuntária, só submeteu os Documentos de Habilitação no dia que recebeu a Garantia Bancária, não reparando que já tinha sido ultrapassado em 1 dia da data de entrega dos Documentos de Habilitação, cumprindo, ainda assim, a data de entrega para a Garantia Bancária, que só terminava 4 dias depois."

A alínea a) do n.º 1 do artigo 86º do CCP prevê que "a adjudicação caduca se por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido no programa do procedimento".

Das razões indicadas pelo adjudicatário que impediram a apresentação da totalidade dos documentos solicitados, não encontra o júri do procedimento, motivo que não lhe seja imputável, que demonstre de tal omissão se enquadra no previsto do n.º 3 do artigo 86º do CCP, de forma a que possa ser concedido um prazo adicional para suprir a irregularidade detetada.

Atente-se que a possibilidade de existir uma supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do art. 86.º do CCP pressupõe que se trate duma situação de mera irregularidade e quanto a documentação que foi junta ao procedimento [cfr. art. 132.º, n.º 1, al. g) do CCP na sua actual redacção] e nunca de permissão de suprimimento quanto a uma total ou parcial omissão de instrução com junção de documentação para efeitos de habilitação quando estejamos perante omissão apenas imputável ao adjudicatário. In Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte Processo:00840/09.5BEVIS.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Em face do exposto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar aferir a imputabilidade ou não do(s) facto(s) apresentados pelo adjudicatário e de lhe aceitar, julgando válidas as razões invocadas, que impediram de apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido no programa do procedimento.

Em caso do órgão competente considerar os factos imputáveis ao adjudicatário, a consequência necessária e prevista na Lei, é a caducidade da adjudicação (ao abrigo do n.º 1 do artigo 86º do CCP articulado com o artigo 7º do Programa de Concurso) cabe-nos ainda informar que a não entrega dos documentos constitui contra ordenação muito grave¹ (cfr. previsto na alínea b) do artigo 456º do CCP) devendo o Município participar os factos ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (n.º 3 do artigo 461º do CCP).

Atento ao n.º 4 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

A proposta classificada em lugar subsequentemente, por aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, pertence ao concorrente 2, Agrocinco – Construções, S.A, no valor de 815.088,56 € (oitocentos e quinze mil, oitenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), com um prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Em conformidade com o antedito propõe-se o seguinte:

- a) Determinar a caducidade da adjudicação ao adjudicatário;*
- b) Participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do art.º 456.º em conjugação com o art.º 461.º, ambos do CCP;*
- c) Consequentemente proceder à adjudicação da empreitada em epígrafe ao concorrente 2, Agrocinco - Construções, S.A. nos termos da sua proposta e de acordo com o relatório preliminar, no valor de 815.088,56 € (oitocentos e quinze mil, oitenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), com um prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.*

¹ Punível com coima de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44 800, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva (artigo 456º do CCP).



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

À Consideração e Despacho Superior,"

Seguidamente apresentou a Informação Interna n.º 6417, de 23/03/2022, elaborada pela Unidade Técnica de Obras Municipais que a seguir se transcreve:

“No seguimento do solicitado, foram traçados 4 cenários, tendo em conta o seguimento processual com menores ou maiores vicissitudes, de forma a fazer a previsão da repartição dos encargos plurianuais, de acordo com o cronograma financeiro da proposta do concorrente classificado em 2º lugar (Agrocinco - Construções, Lda.):

- a) Declaração de caducidade, adjudicação ao 2º classificado, entrega e análise dos documentos de habilitação, aceitação dos documentos de habilitação, assinatura de contrato, submissão e obtenção de Visto do Tribunal de Contas, entrega e análise do DPSS, no prazo total de 2,5 meses, com consignação a efetuar-se em 8/6/2022;*
- b) Declaração de caducidade, adjudicação ao 2º classificado, entrega e análise dos documentos de habilitação, pedido de "novos" ou esclarecimentos aos documentos de habilitação, aceitação dos documentos de habilitação, assinatura de contrato, submissão, pedido de esclarecimentos e obtenção de Visto do Tribunal de Contas, entrega e análise do DPSS, no prazo total de 3,5 meses, com consignação a efetuar-se em 8/7/2022;*
- c) Declaração de caducidade, adjudicação ao 2º classificado, entrega e análise dos documentos de habilitação, pedido de "novos" documentos de habilitação, aceitação dos documentos de habilitação, assinatura de contrato, submissão, pedido de esclarecimentos, 2º pedido de esclarecimentos, e obtenção de Visto do Tribunal de Contas, entrega e análise do DPSS, no prazo total de 4,5 meses, com consignação a efetuar-se em 8/8/2022;*
- d) Declaração de caducidade, adjudicação ao 2º classificado, entrega e análise dos documentos de habilitação, pedido de "novos" documentos de habilitação, aceitação dos documentos de habilitação, assinatura de contrato, submissão, vários pedidos de esclarecimentos, e obtenção de Visto do Tribunal de Contas, entrega e análise, com pedidos de correções*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

do DPSS, no prazo total de 5,5 meses, com consignação a efetuar-se em 8/9/2022;

Data da Consignação	Ano (Valores c/IVA)	
	2022	2023
8/6/2022	863.993,87 €	
8/7/2022	832.277,03 €	31.716,84 €
8/8/2022	709.678,65 €	154.315,22 €
8/9/2022	479.493,17 €	384.500,70 €

À Consideração Superior,”

Posteriormente, foi presente o seguinte Despacho, proferido pelo Vereador Luis Pardal, em 24/03/2022:

“Tendo em conta, para além do referido na informação, que existe a obra do rossio a decorrer em simultâneo, que existirão muitos condicionamentos ao trânsito resultantes das duas obras, colocando em causa o regular fluxo de tráfego no centro da cidade, que os estabelecimentos comerciais existentes na zona sofreram durante dois anos elevadas penalizações derivadas do período de pandemia que vivemos e agora, também com o agravamento das condições económicas derivadas da guerra que existe na Ucrânia, considero ser da mais elementar justiça não colocar ainda mais constrangimentos ao normal desenrolar da atividade económica existente na zona. Nesse sentido devemos ter em conta que os meses de verão são os mais produtivos para os negócios ali existentes e permitir que os comerciantes possam usufruir dos meses de Julho e Agosto para desenvolverem a sua atividade com normalidade. De referir também que era essa a intenção do anterior executivo (iniciar em Setembro) aquando do planeamento da obra. Nestas circunstância, resulta claro que a única solução que permite acautelar todas estas vicissitudes e garantir a boa execução da obra, é a solução descrita na alínea d) referida na informação acima transcrita”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores José Salema, Luís Pardal, Sónia Caldeira, Nuno Rato e Vanda Messenário e com uma abstenção da Vereadora Sónia Ramos, aprovar o



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

seguinte:

- d) Determinar a caducidade da adjudicação ao adjudicatário;
- e) Participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do art.º 456.º em conjugação com o art.º 461.º, ambos do CCP;
- f) Consequentemente proceder à adjudicação da empreitada em epígrafe ao concorrente 2, Agrocinco - Construções, S.A. nos termos da sua proposta e de acordo com o relatório preliminar, no valor de 815.088,56 € (oitocentos e quinze mil, oitenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), com um prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO N.º 08/2022

O Vereador Luís Pardal apresentou a Minuta do Contrato n.º 8/2022, relativo à Empreitada de “Requalificação do Largo General Graça, Estremoz”, tendo proposto a sua aprovação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores José Salema, Luís Pardal, Sónia Caldeira, Nuno Rato e Vanda Messenário e com uma abstenção da Vereadora Sónia Ramos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovar a Minuta do Contrato n.º 08/2022.

14 - EMPREITADA DE EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DO SUBSISTEMA DE SÃO DOMINGOS DE ANA LOURA

- TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O Vereador Luís Pardal apresentou o processo referente à empreitada em título e a Proposta n.º 7358, de 01/04/2022 que a seguir se transcreve:



Considerando que:

1 - Com o arranque e no decorrer dos trabalhos, através de contactos com a população da zona a intervencionar, verificou-se a existência de algumas fossas sépticas individuais cuja ligação, ao coletor geral, não estava contemplada nos trabalhos contratuais. O terreno cedido para a construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) foi a totalidade da parcela de terreno delimitada pelas duas linhas de água e pela Estrada Municipal 506 (EM506) e, nestas circunstâncias, para permitir que as viaturas possam efetuar operações de manutenção acedendo ao interior do espaço sem exercerem cargas sobre os órgãos enterrados da ETAR e sem estacionarem na faixa de rodagem da EM506 propõe-se aumentar a vedação até aos limites do terreno. A ETAR localiza-se junto a duas linhas de água e num troço da EM506 com pouca inclinação e, atendendo ao histórico de intervenções quando há fortes precipitações, como tal, facilmente inundável surgiu a necessidade da construção de um muro de proteção em toda a envolvente da vedação. Verifica-se que, para permitir uma maior fluidez dos caudais afluentes à linha de água, existe a necessidade de proceder à limpeza do ribeiro da envolvente da ETAR de forma a minimizar ou evitar possíveis inundações;

2 - A execução da obra esteve sujeita, no decorrer do prazo legal de execução, a várias suspensões motivadas quer por necessidade de redefinição de traçados (de forma a contemplar as necessidades das ligações solicitadas e detetadas), quer por necessidade de aprovisionamento de materiais e equipamentos necessários à execução dos trabalhos da empreitada;

3 - A 31 de março foi enviado, pelo Empreiteiro, ofício com a documentação que se apresenta no Anexo 1;

4 - No Anexo 2 apresentam-se os seguintes documentos gerados pelo Sistema de Controlo de Empreitadas (SCE): lista de trabalhos complementares por circunstâncias imprevisíveis a preços contratuais (Cap. 3 e 4), lista de trabalhos complementares por circunstâncias imprevisíveis a preços não contratuais (Cap. 6) e lista de Trabalhos a Menos. Este acréscimo de trabalhos pressupõe uma prorrogação do prazo legal da empreitada de 15 dias não devido à sua complexidade, mas justificado pelo prazo de aprovisionamento de alguns materiais;

5 - Os trabalhos complementares aqui apresentados não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra, bem como, o seu somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não excede os limites previstos na alínea b) do artigo 19º.

6 - O cabimento n.º 14255 de 31/03/2022 com o montante do valor da totalidade dos Trabalhos Complementares (34.621,87€ + IVA) (Anexo 3).

Pelo exposto solicita-se a V/ Ex.ª o envio à Câmara Municipal para deliberar o seguinte:

- 1. Aprovar os Trabalhos a Menos avaliados em 45.531,25€, correspondente a 17,18% do valor total da empreitada, de acordo com o preconizado no art.º 379.º do CCP;*
- 2. Aprovar os Trabalhos Complementares por Circunstâncias Imprevisíveis a Preços Contratuais, com o valor de 24.572,65€, correspondente a 9,27% do valor total da empreitada, de acordo com o preconizado no n.º 4 do art.º 370.º do CCP;*
- 3. Aprovar os Trabalhos Complementares por Circunstâncias Imprevisíveis a Preços Não Contratuais, com o valor de 10.049,22€, correspondente a 3,79% do valor total da empreitada, de acordo com o preconizado no n.º 4 do art.º 370.º do CCP;*
- 4. Aprovar a totalidade dos Trabalhos Complementares por Circunstâncias Imprevisíveis descritos nos pontos 2 e 3, no valor total de 34.621,87€, mais IVA à taxa legal em vigor, que correspondem a 13,06% do valor total da empreitada, inferior ao limite legal (40%) preconizado na alínea b) do n.º 4 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, CCP, na sua atual redação;*
- 5. Aprovar os preços não contratuais, de acordo com o preconizado no art.º 373.º do CCP;*
- 6. Aprovar a prorrogação de prazo em 15 dias conforme solicitado.*
- 7. Aprovar o Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos, ajustados com a prorrogação e com o adicional n.º 1.”*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



- APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO Nº 20/2022 – 1º ADICIONAL AO CONTRATO Nº 9/2021

O Presidente da Câmara apresentou a Minuta do Contrato n.º 20/2022, relativo à Empreitada de Extensão da Rede Pública de Saneamento de Águas Residuais Domésticas do Subsistema de São Domingos de Ana Loura, tendo proposto a sua aprovação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovar a Minuta do Contrato n.º 20/2022.

APROVAÇÃO DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO EM MINUTA SINTÉTICA

O Presidente da Câmara propôs que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a ata da presente reunião seja aprovada em minuta sintética para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas, devendo ser depois transcrita com mais concretização e novamente submetida a aprovação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

O Presidente da Câmara pôs a palavra à disposição do público que dela quisesse usar para pedidos de esclarecimento à Câmara, tendo-se verificado a seguinte intervenção:

O Sr. Fortunato Neves disse ser natural de Estremoz e está presente como representante da Lincemoz para agradecer o facto do Executivo ter atendido ao seu pedido sobre o equipamento, acrescentando que é um frequentador das redes sociais e costuma assistir às reuniões de Câmara, mas que no princípio sentiu que havia alguma dificuldade em ouvir o que estava aqui a ser tratado, por isso queria



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

informar que isso evoluiu bastante, ouve-se muito melhor e a equipa técnica, a quem apresenta os seus cumprimentos, tem feito um esforço nesse sentido, portanto nessa base, felicita-os por esta decisão, porque pensa que a transmissão online das reuniões têm muita aderência, ou pelo menos gostaria de pensar que sim.

O Presidente da Câmara agradeceu a participação do Munícipe, dizendo que na altura foi-lhes referido que havia dificuldades técnicas e assim, com a equipa de produção tentaram melhorar os constrangimentos que existiam.

ENCERRAMENTO

O Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 11:34 horas.

E eu, Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, lavrei a presente ata, que assino conjuntamente com o Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário

José Daniel Pena Sádio

Baptista António Marchante Catita